

**Expediente:****Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA****SUPLENTES****AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR****DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AGUIAR****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: JOSÉ AUZENIR SOARES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.524.569/0001-05, com valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu

Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 02 de Maio de 2024

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**F0DEA09F**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato para o fornecimento de refeições, de acordo com o Pregão Presencial nº 00006/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aguiar**CONTRATADA:** AUZENIR SOARES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.524.569/0001-05.**OBJETO:** Fornecimento de refeições na cidade de Aguiar, destinados aos profissionais da área de saúde e secretaria de educação, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**PRAZO:** Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 02 de Maio de 2024.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**E9A49305**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**AVISO DE ADIAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024**

A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N ° 00012/2024, ( aquisição de materiais mobiliários) previsto para o dia 07/05/2024 às 10:30 fica ADIADO para o dia 16/05/2024 às 09:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contados pelo telefone (0\*\*83) 3499-1180.

Aguiar-PB, 02 de maio de 2024

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**949262F4**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024**

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PREVENTIVAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.areiadebaraunas.pb.gov.br](http://www.areiadebaraunas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 16/05/2024. Esclarecimentos: Através do e-mail: [licitacaoareiadebaraunas@gmail.com](mailto:licitacaoareiadebaraunas@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 02 de maio de 2024.

**MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**3E1F2049

**SETOR DE TRIBUTOS**  
**EXTRATO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E CITAÇÃO**

**EXTRATO TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03/2024 LIVRO 01**

NOME	DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ	03.092.799/0001-81
ENDEREÇO	Avenida Dendoro da Fonseca, 479 – Petrópolis – Natal RN. CEP: 59.020-025

Certificamos que o contribuinte acima identificado deve a Fazenda Municipal do município de Areia de Baraúnas - PB, nesta data, a quantia de R\$: **6.627,86 atualizado nesta data.**

Esta dívida está sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo.

Publique-se no diário oficial /FAMUP.

Areia de Baraúnas, 02 de maio de 2024.

**EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA**  
Fiscal de Tributos  
Matricula 692/2023

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**0A18A1DD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**PORTARIA 107/2024**

Portaria Nº 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E**

EXONERAR o Sr. RYAN VITORINO FERREIRA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente  
Em, 01 de maio de 2024.

**WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Vieira de Albuquerque Filho  
**Código Identificador:**84EBF88E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**PORTARIA 108/2024**

Portaria Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E**

NOMEAR o Sr. DEIVISSON VICENTE BRITO no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente  
Em, 01 de maio de 2024.

**WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Vieira de Albuquerque Filho  
**Código Identificador:**27E4A1CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**PORTARIA 109/2024**

Portaria Nº 109/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E**

Exonerar o Sr ANDRE SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente  
Em, 01 de maio de 2024.

**WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Vieira de Albuquerque Filho  
**Código Identificador:**25BCE20E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**PORTARIA 110/2024**

Portaria Nº 110/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E**

Nomear o Sr STENIO BENICIO DE SOUZA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente  
Em, 01 de maio de 2024.

**WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Vieira de Albuquerque Filho  
**Código Identificador:**9FB97A98

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2024**

**DECRETO Nº PE 00010/2024** O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA : EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 50.905.102/0001-24 Valor: R\$ 109.580,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 20 de Março de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**DB9ADDD2

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00003/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDO TIPO CONCHA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM SENSIBILIDADE AUDITIVA (PERFIL COGNITIVO VINCULADO AO AUTISMO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA **FUNDAMENTO LEGAL** Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.32.00.00 600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00047/2024 - 02.05.24 - UNIVERSAL COMPANY LTDA - R\$ 14.839,20.. (quatorze mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos  
Caaporã - PB, 02 de Maio de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
**Código Identificador:**9E6C8C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA DE Nº 093/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-093/2024** Caaporã; em 01 de abril de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Nomear,** LAYLLA NASCIMENTO SOARES, inscrito no CPF – 148.915.104-47, para ocupar o Cargo ASSISTENTE DE

**GABINETE - AG – DAI-2 - com Lotação na SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 01 de abril de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**1A7400E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA DE Nº 109/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-109/2024** Caaporã; em 15 de abril de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Nomear,** LINDINALVA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF – 055.411.944-74, para ocupar o Cargo CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CS – DAI-2 - com **Lotação na SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGP.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 15 de abril de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**42CF78DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA DE Nº 113/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-113/2024** Caaporã; em 19 de abril de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** o servidor LINDUART SILVA CORREIA, inscrito no CPF - 008.497.294-75 do cargo SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER lotado junto a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 19 de abril de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**03268DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA DE Nº 114/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-114/2024** Caaporã; em 19 de abril de 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **Nomear**, LINDENBERG SILVA CORREIA, inscrito no CPF – 037.667.524-13, para ocupar o Cargo SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER – SM – 1 - lotado junto a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, 19 de abril de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Gabriela Leal de Miranda  
**Código Identificador:**D680C468

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 00011/2024**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 00011/2024**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO 10X20X6 NA COR VERMELHA PARA SER ASSENTADO NA PRAÇA ESPACO CARIRI, NO CENTRO DA CIDADE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO – ME – CNPJ: 07.756.777/0001-20 – Valor da proposta: R\$ 35.200,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Cabaceiras - PB, 02 de MAIO de

2024. JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**E2A1B3BE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato N.º 0135/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** JOSÉ IRANILDO NUTO TAVARES, CPF: 273.021.208-62

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02.05.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 02 de maio de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR**

Renova-se o valor da rota 6, correspondente ao montante mensal de R\$ 2.968,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), bem como o valor global que totaliza R\$ 32.648,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais), resultante do acréscimo do primeiro termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0135/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JOSÉ IRANILDO NUTO TAVARES**  
CPF: 273.021.208-62  
Contratado

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**FFD32055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato N.º 0133/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADO:** CIRIACO BERTO DA SILVA NETO, CPF. 071.768.494-63

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02.05.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 02 de maio de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR**

Renova-se o valor da rota 2, correspondente ao montante mensal de R\$ 2.491,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), bem como o valor global que totaliza R\$ 27.401,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e um reais), resultante do acréscimo do primeiro termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0133/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**CIRIACO BERTO DA SILVA NETO**

CPF. 071.768.494-63  
Contratado

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**5BBAABB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais, Legislação que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: TEREZINHA SABRINA GOMES CARDOSO**, para o cargo de Coordenadora da Procuradoria, Símbolo SM4, com lotação no Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB. Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 02 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**F4738A99

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR CICINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H00MIN, NO LANÇAMENTO OFICIAL DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 26/04/2024 A 26/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.142.804/0001-63

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A62CEBD1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA RAFAEL DONO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, NO LANÇAMENTO OFICIAL DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 26/04/2024 A 26/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ/MF nº 10.367.987/0001-30

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**7FA4CAB6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA RUAN RODRIGUES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MAIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, NO LANÇAMENTO OFICIAL DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 26/04/2024 A 26/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** RR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.060.091/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**7EF98122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.142.804/0001-63; RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ: 10.367.987/0001-30 e RR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.060.091/0001-80, no Valor Global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição – PB, em 22 de abril de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**7B2AA234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **ALFENGER ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA - EPP**, CNPJ: 49.327.623/0001-62, no valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 12.305/2010, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 35/2022, RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 313/2002, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de março de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**B4609DD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 12.305/2010, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 35/2022, RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 313/2002, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 023/2024/PMC

**DOTAÇÃO:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** ALFENGER ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 49.327.623/0001-62

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

**Publicado por:**  
Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**A98CA985

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 002/2024 ao Contrato N.º 0132/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** CICERO MAURICIO MARIANO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 099.437.194-27

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02.05.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 02 de maio de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR**

Renova-se o valor da rota 3, correspondente ao montante mensal de R\$ 1.590,00 (Mil, quinhentos e noventa reais), bem como o valor global que totaliza R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), resultante do acréscimo do primeiro termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0132/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de maio de 2024.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**CICERO MAURICIO MARIANO DE SOUSA**

CPF sob o nº 099.437.194-27

Contratado

**Publicado por:**Luanna Francis Lopes Fonseca  
**Código Identificador:**67D295D5**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JERICÓ****CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 42.000,00.

Jericó - PB, 30 de Abril de 2024

**AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -**

Vereador Presidente

**Publicado por:**Audaires Franklin de Oliveira  
**Código Identificador:**87865080**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara. RATIFICAÇÃO: Vereador Presidente, em 30/04/2024

**Publicado por:**Audaires Franklin de Oliveira  
**Código Identificador:**08EFF3DB**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10002/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10002/2024, para o dia 14 de Maio de 2024 às 13:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 14 de Maio de 2024 às 13:40 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Site: www.licitanet.com.br

Junco do Seridó - PB, 02 de Maio de 2024

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**9B631224**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 543/2024**

**ALTERA O ART. 56 DA LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTARÁRIAS (LDO) DE Nº. 515/2023 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB PARA INCLUIR DIRETRIZ ESPECÍFICA DE PRIORIZAÇÃO DO SUAS COMO BASE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.**

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica alterado o art. 56 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de nº. 515/2023, do município de Junco do Seridó-PB1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Seção III****Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 56 -** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos art. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, parágrafo 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I -** das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 121, parágrafo 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

**II -** da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

**III -** do Orçamento Fiscal.

**IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.**

Parágrafo único - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de maio de 2024.**

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**CDC999D9**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** ARTÚ FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS- CPF nº 112.665.874-03,  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**551674D4

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** INACIO DOMINGOS SOARES – CPF nº 705.497.584-70.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**77C38945

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** JOÃO LEITE GUIMARÃES NETO – CPF nº 127.670.444-54.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**1B05D967

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** MARDONES CARVALHO DE SOUSA – CPF nº 078.013.547-45.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**7B1D3F36

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO OLEGARIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº 380.025.234-15.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**E88BB3D6

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D’água-PB  
**CONTRATADA:** ZACARIAS DE ARAUJO NETO- CPF nº 082.454.654-70,  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D’água-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil, e quinhentos reais).  
**VALOR MENSAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Olho D’água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5668CC00

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO**



**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 00014/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB**CONTRATADA:** MARIA EUDA HERMINIO SILVA - CPF nº 042.964.334-90,**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do Olho D'água-PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Olho D'água-PB – PB, 25 de abril de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**305146A5**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL A SEREM DISTRIBUÍDAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2024**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Saionara Lucena Silva Cavalcante

**Código Identificador:**8C7D8D21**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2024**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas

também pelo e-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Saionara Lucena Silva Cavalcante

**Código Identificador:**8E678284**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO  
DE SERVIÇO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: **CHAMAMENTO PÚBLICO TEM COMO OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, nas diversas áreas da medicina, para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Serra Redonda/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2024, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com).

Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>;[www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/);[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Saionara Lucena Silva Cavalcante

**Código Identificador:**EFF2283C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB**. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital:

<https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024  
**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**56BFD6A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADAS I E II LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB.** Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024  
**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**26EFB41D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SEMINÁRIO CASA DE MARIA**, totalizando 2.811,30 m² de área pavimentada no Município de Serra Redonda – PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**E645954B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CLUBE**, totalizando 1.839,78 m² de área pavimentada no Município de Serra Redonda – PB. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**CC8E6D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Cisternas no município de Serra Redonda/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 22 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**A04CCF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00009/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB.** Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 22 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**C02FF908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS - NA ZONA RURAL NA COMUNIDADE JUCÁ DESTE MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 22 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 22 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Redonda - PB, 02 de Maio de 2024

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**53D82C47

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA THARLEY DIEGO ALVES SALES - ME, CNPJ: 49.264.057/0001-97.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.175,00 (Quinze Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 26 de abril de 2024,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**C0D71CD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA KARINE ROSARIO DA SILVA - ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.945,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 26 de abril de 2024,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**CBEC8803

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 26 de abril de 2024,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**DB854BAD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.701,50 (Seis Mil Setecentos e Um Real e Cinquenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:6D8D4EF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.227.550/0001-58  
Valor Global: **R\$ 7.905,72**

2 - LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.710.701/0001-24  
Valor Global: **R\$ 22.770,00**

3 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.518.373/0001-05  
Valor Global: **R\$ 41.947,73**

4 - PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 10.724.474/0012-92  
Valor Global: **R\$ 71.100,00**

Água Branca – PB, 22 de abril de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:2D77C752

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.724,75 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:2A334AC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409, CNPJ: 37.710.701/0001-24.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.770,00 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 24 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:CAC21662

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.947,73 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 24 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:80515BA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME |, CNPJ: 20.081.724/0001-14.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.699,49 (Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarente e Nove Centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:B622B43E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.724.474/0012-92.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.100,00 (Setenta e Um Mil e Cem Reais)

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 24 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:C5F5DA47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 52.504.817/0001-09.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.599,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:6B04B9E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.353,80 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:D64F8C80

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.448.644/0001-97.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.360,00 (Mil Trezentos e Sessenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:D357B6AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME, CNPJ: 45.088.720/0001-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.420,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:72857A0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA T. I. TECNOLOGIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, CNPJ: 42.950.835/0001-52.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$15.865,00 (Quinze Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:35842038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA THE SUPPLY COMPANY LTDA | Tipo: ME, CNPJ: 42.950.835/0001-52.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:33D818A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME, CNPJ: 13.297.200/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 116.657,00 (Cento e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:0A76F722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA W R DO CARMO INFORMATICA, CNPJ: 13.297.200/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.438,10 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**7662986F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja **ALAEELSON HENRIQUES DA SILVA EPP**, CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ALAEELSON HENRIQUES DA SILVA**, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo Valor global de **R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**5441EE4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **ALAEELSON HENRIQUES DA SILVA EPP**, CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ALAEELSON HENRIQUES DA SILVA**, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo Valor global de **R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Água Branca - PB, 25 de abril de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**0AE0E456

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ALAEELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**AA22AB15

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja **JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 366, SALA A, BAIRRO CENTRO, PATOS – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

Água Branca - PB, 26 de abril de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**E510ACF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 366, SALA A, BAIRRO CENTRO, PATOS – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de **R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

Água Branca - PB, 26 de abril de 2024.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**D2989287

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 À 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**490BBD46

**SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.905,72 (Sete Mil Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 24 de abril de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**41D4883D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS  
006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **HABILITOU** as empresas **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**.

É como decido.

Alagoa Grande(PB), 8 de abril de 2024.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Soares de Lima  
**Código Identificador:**36EF7142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE  
PREÇOS 006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços n.º 006/2023 será no dia 06/05/2024 às 9:00 horas. Alagoa Grande(PB), 2 de maio de 2024.

**ANTONIO SOARES DE LIMA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Antônio Soares de Lima  
**Código Identificador:**D258DEB1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 58, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal n.º 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **VALERIA MOREIRA DE SOUZA AZEVENDO**, do cargo comissionado de **Diretora Adjunta**, matrícula n.º **2615**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**12A4B974

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 59, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal n.º 139/2008.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **MARCIO MODESTO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA**, matrícula nº **2723**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**A5665B2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 60, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ EDUARDO GALDINO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, matrícula nº **2720**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**56C16EEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 61, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **EDUARDA GABRIELLY FIRMINO DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA**, matrícula nº **2722**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**5E2D92CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 62, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **IGOR SILVIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**,

matrícula nº **2724**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**61C6D1D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENSINO DO 6º AO 9º ANO**, matrícula nº **2725**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**FC6126EE

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Insumos Laboratoriais destinados ao Município de Arara; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R\$ 1.006,95; DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - R\$ 6.497,70; DIMALAB ELETROINFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - R\$ 10.274,00; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - R\$ 55.504,79.

Arara - PB, 08 de Abril de 2024

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA** -

Prefeito

**Publicado por:**

Maciel Chianca de Medeiros

**Código Identificador:**4168DA2B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Aquisição parcelada de Insumos Laboratoriais destinados ao Município de Arara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, MAC, e PAB FIXO: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2005.2025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO 10.302.2020.2029 – Manter as Atividades dos Serviços Públicos de Saúde 10.302.2020.2047 – Manter Ativ. de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp. 3.3.90.30.03 – Mat. Médico Hosp. Odont. e Lab.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00153/2024 - 11.04.24 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - R\$ 6.497,70; CT Nº 00154/2024 - 11.04.24 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R\$ 1.006,95; CT Nº 00155/2024 - 11.04.24 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - R\$ 55.504,79.

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:**4F5CAD17

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2024**

**PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Areial-PB.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areial-PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Areial-PB.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 16.800,00 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.  
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 02100.13.392.1006.2106 – Manutenção das Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

/ 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 715 e 716.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Areial-PB, há pelo menos (02) dois anos, com comprovação.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 Atesta-se neste Edital a vedação da participação de proponentes que possuam vínculos administrativos (**efetivo, comissionado e contratual**), com a Prefeitura Municipal de Areial-PB.

4.4 Está vedada a participação de proponentes que estejam em atraso referente à realização de contrapartidas e/ou a não prestação de contas ao ente, acerca de editais anteriores.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras, indígenas ou PCD;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas e PCD, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros, indígenas ou PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição apresentando autodeclaração étnico-racial.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, se necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; se necessário.

II - Solicitação de carta substanciada; se necessário.

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou PCD;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 03 a 14 de maio de 2024**.

6.2 O cronograma apresentado no (anexo VI), **poderá ser alterado**, publicada alteração no diário oficial dos municípios.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física e **totalmente preenchida** na Secretária da Juventude Esporte e Cultura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo de todos os integrantes que participarão do projeto;(todas as demais pessoas que atuarão em quais quer função, junto ao proponente);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;( **portifólio artístico**)

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com uma proposta e poderá ser contemplado com uma proposta.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (site e redes sociais) da Prefeitura de Areal PB.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização, se, após análise, não forem considerados com preços

compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Todos os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização das contrapartidas deve ser executada obrigatoriamente pelos agentes culturais em total pactuação com a administração pública municipal, prioritariamente em/para espaços públicos, de forma gratuita e acessível ao público; e

II - Sempre que possível, durante as etapas deve haver exibições para interação popular por meio das redes sociais.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data estabelecida por cronograma formulado pelo ente municipal, que comunicará previamente os agentes culturais contemplados.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo comitê de trabalho, execução e fiscalização; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização formado por servidores da Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, ativistas culturais e membros da sociedade civil organizada, o comitê possui cerca de oito membros integrantes das áreas já citadas.

12.4 O Comitê de Trabalho, Fiscalização de Execução será coordenado pelo seu presidente, o Sr. Audeni Fires Diniz.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos pelo Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de **dois dias** contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site institucional da Prefeitura de Areal-PB.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre os demais projetos aprovados na mesma categoria, a ser implementada a contrapartida de acordo com o acréscimo do recurso, em decisão conjunta com o Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo **dedois dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; **(o proponente deve emitir no site do gov.br)**

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis. **(o proponente deve procurar o setor de tributos da Prefeitura de Areial-PB).**

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, **(o proponente deve emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho);**

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência dos agentes culturais não poderá ser dispensada em nenhuma hipótese.

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos respectivamente responsáveis.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Areial-PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos conforme o cronograma formulado pelo Comitê de Trabalho da LPG, em **conta bancária (NOVA) específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve obrigatoriamente assinar o Termo de Execução Cultural após convocação prévia, sob pena de perda do apoio financeiro.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da LPG e da Prefeitura de Areial-PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus instrumentos de divulgação a seguinte citação: **“Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, e Prefeitura Municipal de Areial-PB.**

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a todos os grupos sociais e deve ter caráter informativo, ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 8 dias a contar após a realização das contrapartidas sociais.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas **as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nos canais oficiais da Prefeitura de Areial.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://areial.pb.gov.br/portal/leipaulogustavo/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [sejec@areial.pb.gov.br](mailto:sejec@areial.pb.gov.br), ou na sede da SEJEC, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Areial-PB.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas durante o processo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Areial-PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Cronograma

**Publicado por:**

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

**Código Identificador:58955DF5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2024**

**PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
DO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Areal-pb.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Areal-PB torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Areal-PB.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 02100.13.392.1006.2106 – Manutenção das Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 715 e 716.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Areal-PB, há pelo menos (02) dois anos, com comprovação.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 Atesta-se neste Edital a vedação da participação de proponentes que possuam vínculos administrativos (**efetivo, comissionado e contratual**), com a Prefeitura Municipal de Areal-PB.

4.4 Está vedada a participação de proponentes que estejam em atraso referente à realização de contrapartidas e/ou a não prestação de contas ao ente, acerca de editais anteriores.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras, indígenas ou PCD;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras, indígenas e PCD, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros, indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição apresentando autodeclaração étnico-racial.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados, se necessário, os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; se necessário.

II - Solicitação de carta consubstanciada; se necessário.

5.9 Os proponentes Microempreendedor Individual (MEI) podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I – Microempreendedor Individual (MEI) seja pessoa negra, indígena ou PCD; mediante comprovações.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **entre os dias 03 a 14 de maio de 2024**.

6.2 O cronograma apresentado no (anexo VI), **poderá ser alterado**, publicada alteração no diário oficial dos municípios.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física e **totalmente preenchida** na Secretária da Juventude Esporte e Cultura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (todas as demais pessoas que atuarão em quais quer função, junto ao proponente);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; (**portfólio artístico**)

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com uma proposta e poderá ser contemplado com uma proposta.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais

formais de comunicação (Site e Redes sociais) da Prefeitura de Areal PB.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do comitê de trabalho, execução e fiscalização, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comitê de Trabalho, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização das contrapartidas deve ser obrigatoriamente executada pelos agentes culturais em total pactuação com a administração pública municipal, prioritariamente em/para espaços públicos, de forma gratuita e acessível; e

II - Sempre que possível, durante as etapas deve haver exposições para interação popular por meio das redes sociais.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data estabelecida por cronograma pelo ente municipal, que comunicará previamente os agentes culturais contemplados.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelo comitê de trabalho, execução e fiscalização; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização formado por servidores da Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, ativistas culturais e membros da sociedade civil organizada, o comitê possui cerca de oito membros integrantes das áreas já citadas.

12.4 O Comitê de Trabalho, Fiscalização de Execução será coordenado pelo seu presidente, o Sr. Audeni Fires Diniz.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos pelo Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de **dois dias** contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site institucional da Prefeitura de Areal-PB.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados entre os demais projetos aprovados na mesma categoria, a ser implementada a contrapartida de acordo com o acréscimo do recurso, em decisão conjunta com o Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **dois dias**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (**o proponente deve emitir no site do gov.br**)

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis. (**o proponente deve procurar o setor de tributos da Prefeitura de Areal-PB**).

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, (**o proponente deve emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho**);

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência dos agentes culturais não poderá ser dispensada em nenhuma hipótese.

### 14.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos respectivamente responsáveis.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Trabalho, Execução e Fiscalização.

14.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Areial-PB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos conforme o cronograma formulado pelo Comitê de Trabalho da LPG, em **conta bancária (NOVA) específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve obrigatoriamente assinar o Termo de Execução Cultural após convocação prévia, sob pena de perda do apoio financeiro.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da LPG e da Prefeitura de Areial-PB de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

16.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus instrumentos de divulgação a seguinte citação: **“Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria da juventude Esporte e Cultura, e Prefeitura Municipal de Areial-PB.**

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a todos os grupos sociais e deve ter caráter informativo, ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 8 dias a contar após a realização das contra partidas sociais.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nos canais oficiais da Prefeitura de Areial.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://areial.pb.gov.br/portal/leipaulogustavo/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [sejec@areial.pb.gov.br](mailto:sejec@areial.pb.gov.br), ou na sede da SEJEC, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Areial-PB.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas durante o processo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Areial-PB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Cronograma

**Publicado por:**

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

**Código Identificador:**3E10E999

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: [pmblicita2021@gmail.com](mailto:pmblicita2021@gmail.com). Edital: [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Bananeiras - PB, 02 de Maio de 2024

**JULIANA COSTA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cleomara Gomes de Sousa

**Código Identificador:**9D9BFAF8

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 52101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ Nº 37.570.289/0001-94

DISPENSA Nº 021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO PARA SALAS E COPA DA NOVA SEDE DO NAISM DESTA PREFEITURA.  
VALOR: R\$ 26.050,00 (VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.

FINAL: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**7F2EA2BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52201/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **STAMP LINE LTDA**

CNPJ Nº **46.462.463/0001-76**

DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.

FINAL: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**D06F10CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52301/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **UEMERSON DE LIMA ALMEIDA**

CNPJ Nº **27.039.466/0001-57**

DISPENSA Nº 023/2024

OBJETO: Serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico e atualização em todos os sistemas informatizados de saúde da Secretaria Municipal, na Atenção Primária (APS).

VALOR: R\$ 52.650,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**90B965B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52401/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**

CNPJ Nº **03.883.545/0001-81**

DISPENSA Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB.

VALOR: R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**06201D1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52501/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

CNPJ Nº **10.948.040/0001-13**

DISPENSA Nº 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MDF E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA) PARA AS DEPENDENCIAS DA COPA, DOS CONSULTÓRIOS E SALAS DE INTERVENÇÃO PRECOCE DA NOVA SEDE DO NAISM DESTA PREFEITURA.

VALOR: R\$ 14.658,60 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de abril de 2024.

FINAL: 10 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**F8CCAD31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52601/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **ETIALES BEZERRA DO NASCIMENTO**

CNPJ Nº **31.291.697/0001-20**

DISPENSA Nº 026/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ARTÍSTICO FOLCLÓRICO JUNINO MISTURA QUENTE, TEMPORADA 2024, DESTE MUNICÍPIO, MUNICIPALIZADA PELA LEI Nº 525/2017.

VALOR: R\$ 57.240,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.

FINAL: 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**FE32CEA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52701/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS**

CNPJ Nº **32.378.699/0001-14**

DISPENSA Nº 027/2024

OBJETO: Locação de um veículo utilitário – tipo camionete, com motorista e combustível, para o transporte de restos de materiais diversos, localizados em toda nossa área territorial para descarte.

VALOR: R\$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 5 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.



**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**D6249270

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62801/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** CNPJ Nº **03.395.396/0001-01**  
DISPENSA Nº 028/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 55.890,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de abril de 2024.  
FINAL: 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**ABC71272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62901/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA**  
CNPJ Nº **02.828.080/0001-01**  
DISPENSA Nº 029/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR: R\$ 43.562,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de abril de 2024.  
FINAL: 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**14F88B04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **FABRICIO ALVES DA SILVA**  
CNPJ Nº **23.955.111/0001-57**  
DISPENSA Nº 030/2024  
OBJETO: SERVIÇO DE MONTAGEM DOS MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA) PARA AS DEPENDENCIAS DA COPA, DOS CONSULTÓRIOS E SALAS DE INTERVENÇÃO PRECOCE DA NOVA SEDE DO NAISM DESTA PREFEITURA.  
VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de abril de 2024.  
FINAL: 24 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**36A39C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63101/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA**  
CNPJ Nº **08.600.611/0001-82**  
DISPENSA Nº 031/2024  
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PREFEITURA, NOS DIAS 27, 28 E 29 DE ABRIL DE 2024, EM ALUSÃO AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BOA VISTA.  
VALOR: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 semana e 6 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de abril de 2024.  
FINAL: 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**8D74595C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 63201/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **ANSELMO APOLINARIO DE TORRES**  
CNPJ Nº **23.977.767/0001-70**  
DISPENSA Nº 032/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, NA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: JANTAR PARA 500 PESSOAS.  
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas e 6 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de abril de 2024.  
FINAL: 15 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**221425A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81501/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ Nº **44.644.972/0001-94**  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 30.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.  
VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 2 semanas.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2024.  
FINAL: 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**CAF78421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 221601/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA**  
CNPJ Nº **08.716.557/0001-35**  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO RELIGIOSO, COM O PADRE NILSON NUNES, DE CONSAGRAÇÃO

NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 30.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 17 de abril de 2024.

FINAL: 17 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**A447A23A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 221701/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SDC PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ Nº **46.436.476/0001-70**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO FILIPE SANTOS, DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 30.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024.

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de abril de 2024.

FINAL: 26 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**3FFC33B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100501/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

CNPJ Nº **02.911.193/0001-68**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.709,30 (UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**77AB6804

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100502/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ Nº **06.175.908/0001-12**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 13.319,62 (TREZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**756F7D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100503/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
CNPJ Nº **07.897.039/0001-00**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.513,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**F0E4EA0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100506/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº **09.478.023/0001-80**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 29.165,31 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**4C054ED2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100507/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **DIABETICOS EIRELI**  
CNPJ Nº **28.675.331/0001-40**

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.630,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**0F5E2180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100509/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **DENTAL IPO LTDA**  
 CNPJ Nº **50.567.060/0001-69**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.  
 VALOR: R\$ 8.021,77 (OITO MIL VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**273E5E2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100510/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**  
 CNPJ Nº **71.505.564/0001-24**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.  
 VALOR: R\$ 23.620,38 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 2 dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**AA85DC5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101501/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
 CNPJ Nº **02.044.971/0001-69**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.  
 VALOR: R\$ 17.901,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**A5570378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101502/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **SIGABEM AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ Nº **04.462.326/0001-91**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.  
 VALOR: R\$ 2.518,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**74F9F2B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101503/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **ANTONIO AÉCIO DINIZ OLIVEIRA**  
 CNPJ Nº **30.823.303/0001-75**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.  
 VALOR: R\$ 125.889,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS CINQUENTA CENTAVOS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**97DDED3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101601/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA**  
 CNPJ Nº **17.572.003/0001-00**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPRESSÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.  
 VALOR: R\$ 96.490,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**13670AEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101701/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **SUPERAR EIRELI**  
 CNPJ Nº **13.482.516/0001-61**  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.  
 VALOR: R\$ 25.990,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**51DE6797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101702/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SILVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**  
CNPJ Nº **45.309.056/0001-60**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.  
VALOR: R\$ 6.549,70 (SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**ECFCD82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101703/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº **49.140.067/0001-10**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.  
VALOR: R\$ 95.974,30 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**056B0596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101801/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA**  
CNPJ Nº **00.534.095/0001-23**  
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO.  
VALOR: R\$ 10.940,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 4 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**019B936B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101004/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº **45.538.349/0001-10**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.  
VALOR: R\$ 16.190,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**05BFB50E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101005/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **EDUARDO BRUNO MELO ALVES**  
CNPJ Nº **19.578.769/0001-10**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.  
VALOR: R\$ 87.024,00 (OITENTA E SETE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**F1BCA541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **E. A. DAVID DE MEDEIROS LTDA**  
CNPJ Nº **05.694.497/0001-09**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR: R\$ 12.437,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**82338F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242002/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
CNPJ Nº **40.061.199/0001-82**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR: R\$ 80.609,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**211329A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242003/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **GDA DISTRIBUICAO LTDA**  
CNPJ Nº **45.175.426/0001-14**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR: R\$ 4.057,50 (QUATRO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**D6A95DFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242004/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **LAGUNA ESPORTE LTDA**  
CNPJ Nº **52.307.066/0001-22**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.  
VALOR: R\$ 57.926,60 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**3351DD40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242101/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **PNEUMAX LTDA**  
CNPJ Nº **09.215.807/0001-16**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.  
VALOR: R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**E9C38B25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242102/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **IRENALDO FREIRE DA SILVA**  
CNPJ Nº **17.937.438/0001-01**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.  
VALOR: R\$ 107.200,00 (CENTO E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**DED9489F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242103/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA**  
CNPJ Nº **30.823.303/0001-75**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.  
VALOR: R\$ 181.146,06 (CENTO E OITENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**F743F0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242201/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
CNPJ Nº **10.175.806/0001-74**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 82.455,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 1 dia.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**3EC0F1B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242202/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA**  
CNPJ Nº **14.118.455/0001-10**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTA MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 98.409,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.

FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**A859C024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242203/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **IRENALDO FREIRE DA SILVA**  
CNPJ Nº **17.937.438/0001-01**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**0441AE6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242204/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
CNPJ Nº **18.421.341/0001-04**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 83.338,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 2 semanas; 2 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**B70A4461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242301/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
CNPJ Nº **10.175.806/0001-74**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 343.915,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**30900CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242302/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA**  
CNPJ Nº **14.118.455/0001-10**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 298.465,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**35505626

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242303/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **IRENALDO FREIRE DA SILVA**  
CNPJ Nº **17.937.438/0001-01**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 402.570,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**2DBB539F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242304/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
CNPJ Nº **18.421.341/0001-04**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTES MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 199.999,94 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).  
RECURSOS: Do Município.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2024.  
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**8C6D4215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242401/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
CONTRATADO (A): **A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
CNPJ Nº **10.175.806/0001-74**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 419.350,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**DEBA161E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242402/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 14.118.455/0001-10**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 249.990,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**15185CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242403/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA**  
**CNPJ Nº 18.421.341/0001-04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 418.499,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**A5B99A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242404/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ Nº 41.705.493/0001-42**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DESTES MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**26F6933F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242501/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ Nº 41.705.493/0001-42**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA.  
**VALOR:** R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**3DADC5D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242502/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA**  
**CNPJ Nº 46.462.463/0001-76**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA.  
**VALOR:** R\$ 141.979,90 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**3B9A1253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242503/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**CONTRATADO (A):** **BARAOSSEG LTDA**  
**CNPJ Nº 53.763.552/0001-18**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA.  
**VALOR:** R\$ 9.530,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).  
**RECURSOS:** Do Município.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** INICIAL: 19 de abril de 2024.  
**FINAL:** 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**CE4685D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 242504/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista  
 CONTRATADO (A): **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**  
 CNPJ Nº **70.157.680/0001-37**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA.  
 VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).  
 RECURSOS: Do Município.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses; 1 semana; 5 dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.  
 VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2024.  
 FINAL: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**397FA6B3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de materiais de uso hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.569,96; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 49.737,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.299,38; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 15.935,80.

Bom Sucesso - PB, 30 de Abril de 2024

**PEDRO CAETANO SOBRINHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**8A7F1E22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL THIAGO FREITAS, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Canopus, n.º 240, Sala 10, Bairro Parque das Nações, Parnamirim – RN, CEP: 58.158-775, representada pelo Sr. **FERNANDO IVO MACEDO**, portador do CPF 779.121.014-20 e RG: 1354178 ITEP/RN, residente e

domiciliado na Cidade de Natal – RN, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**96BB0D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL THIAGO FREITAS, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Canopus, n.º 240, Sala 10, Bairro Parque das Nações, Parnamirim – RN, CEP: 58.158-775, representada pelo Sr. **FERNANDO IVO MACEDO**, portador do CPF 779.121.014-20 e RG: 1354178 ITEP/RN, residente e domiciliado na Cidade de Natal – RN, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**A3964D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18** E **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL THIAGO FREITAS, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de abril de 2024, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
 Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**51060458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BK MUSIC LTDA**, CNPJ: 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, n.º 561, Sala H, Bairro Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, representada pelo Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, portador do CPF 114.353.234-16 e RG: 9328792 SDS/PE, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**18ACBC93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BK MUSIC LTDA**, CNPJ: 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, n.º 561, Sala H, Bairro Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, representada pelo Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, portador do CPF 114.353.234-16 e RG: 9328792 SDS/PE, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 25 de abril de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**BACB3898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024****INEXIGIBILIDADE N.º. 04/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, CNPJ nº **08.924.037/0001-18** E **BK MUSIC LTDA**, CNPJ: 31.776.314/0001-04.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 26 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**D46E0A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE REVOGAÇÃO**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 16/2024**, que teve por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II, da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que “A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que se faz necessário reavaliar os termos do edital e termo de referência, podendo isso gerar a necessidade de alterações e adequações do instrumento convocatório;

6º - Considerando que até o presente momento nem mesmo foi realizado qualquer fase do certame, seja de julgamento das propostas ou de habilitação, não gerando qualquer prejuízo a pretensos interessados;

Resolve: **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2024.

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de maio de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francimagna Feitosa Pinto

**Código Identificador:**95AF35CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE REVOGAÇÃO**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II

da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 17/2024, que teve por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II, da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que “A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descremina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que se faz necessário reavaliar os termos do edital e termo de referência, podendo isso gerar a necessidade de alterações e adequações do instrumento convocatório;

6º - Considerando que até o presente momento nem mesmo foi realizado qualquer fase do certame, seja de julgamento das propostas ou de habilitação, não gerando qualquer prejuízo a pretensos interessados;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2024.

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de maio de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**579534E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2024 - NAILTON DA SILVA LOPES**

**PORTARIA Nº 141/2024**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Lei Municipal 624/2012. Processo Administrativo nº 032/2024.

**Considerando** que o Sr. Nailton da Silva Lopes, foi admitido neste município no dia 23/08/2018, para o cargo de provimento efetivo de (Auxiliar de Serviços Gerais), o mesmo requereu Licença Para Tratar de Interesse Particular Sem Remuneração por três anos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER, licença para tratar de interesse particular (Sem Remuneração) pelo período de três anos consecutivo em favor do Sr. **NAILTON DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 11166, nos termos da Lei Municipal 624/2012, art. 85, para o período compreendido de **17/04/2024 a 16/04/2027**, o mesmo é lotado na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolve suas atividades habituais na Unidade Básica de Saúde (UBS) João Bosco Holanda no centro desta cidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 17 de abril de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**FE257255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2024 - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 142/2024**

**NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 883/2024 que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de BONITO DE SANTA FÉ-PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução da mesma, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de BONITO DE SANTA FÉ-PB.

Nº ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Derivânia Pereira dos Santos Moreira	TITULAR: representante da Secretaria Municipal de Educação
02	Sirlani Maria Pereira de Sousa	SUPLENTE: representante da Secretaria Municipal de Educação
03	Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	TITULAR: Representante da Educação Infantil – creche e pré-escola
04	Maria Thaís Diniz Moreira	SUPLENTE: Representante da Educação Infantil – creche e pré-escola
05	Maria Aparecida Tavares Lucena	TITULAR: Representante do ENSINO FUNDAMENTAL
06	Eliza Maria Dunga Sousa	SUPLENTE: Representante do ENSINO FUNDAMENTAL
07	Fabiana Neves Araruna	TITULAR: Representante do CACS/FUNDEB
08	Débora Cristina Alves de Almeida	SUPLENTE: Representante do CACS/FUNDEB
09	Cosma da Silva Damasio	TITULAR: Representante do CAE
10	Diana Ferreira Lira Braga	SUPLENTE: Representante do CAE
11	Rafaela Neves Araruna	TITULAR: Representante do CMDCA

12	Laana Maria Feitosa Valêncio	SUPLENTE: Representante do CMDCA
13	Edivânia Oliveira Barbosa	TITULAR: Representante do Conselho Municipal de Educação
14	Manuel Bruno Ferreira Moura	SUPLENTE: Representante do Conselho Municipal de Educação
15	Reinaldo Pereira de Sousa	TITULAR: Representante da Secretaria das Finanças
16	Antônio Furtado de Figueiredo Neto	SUPLENTE: Representante da Secretaria das Finanças

**Art. 2º** - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de maio de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**74FC73FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2024 - FRANCISCO FILIPE LEITE  
PEREIRA**

**PORTARIA Nº 143/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**Considerando** que o Sr. FRANCISCO FILIPE LEITE PEREIRA, foi nomeado, por força da portaria nº 020/2024, para exercer o cargo de Coordenador da Administração Hospitalar, em janeiro do ano em curso.

**Considerando** que o Sr. FRANCISCO FILIPE LEITE PEREIRA requereu sua exoneração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **FRANCISCO FILIPE LEITE PEREIRA**, portador do CPF nº \*\*\*.660.844-08 e RG nº \*\*33924 SSDS-PB, do cargo em confiança de **Coordenadora da Administração Hospitalar** do Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, lotado na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 30 de abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**ED1E3285

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2024 - HYO GUBIO TEMOTEO  
PEREIRA**

**PORTARIA Nº 144/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **HYGO GUBIO TEMOTEO PEREIRA**, portador do CPF nº \*\*\*.331.484-46 e RG nº \*\*181503578 SSDS-CE, para exercer cargo em confiança de **Coordenadora da Administração Hospitalar** do Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, lotando-o na Secretaria da Saúde, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de maio de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**142DBFFA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Beneditos Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) COM DISPENSAÇÃO DIARIA, PARA COMPOR ITENS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 00020/2024.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com) Edital:

[cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com);

[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Brejo dos Santos - PB, 02 de Maio de 2024

**PATRÍCIA LINS DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**847E646E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 02 de maio de 2024  
**PATRÍCIA LINS DE SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**20E3211E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: [propostasbrejodossantospb@gmail.com](mailto:propostasbrejodossantospb@gmail.com) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [propostasbrejodossantospb@gmail.com](mailto:propostasbrejodossantospb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 02 de maio de 2024

**PATRÍCIA LINS DE SOUSA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**177EDED2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO  
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com). Edital: [cplbrejodossantos@gmail.com](mailto:cplbrejodossantos@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Brejo dos Santos - PB, 02 de maio de 2024

**PATRÍCIA LINS DE SOUSA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A1FA4F7A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**

**VENCEDORES:**

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO - ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10  
Valor Global: R\$ 302.736,00 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Cacimba de Areia - PB, 25 de abril de 2024.

**WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
**Código Identificador:**D79039DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, em favor das empresas:

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO – ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10  
Valor Global: R\$ 302.736,00 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)

Cacimba de Areia – PB, 25 de abril de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Willame de França Almeida  
Código Identificador:84678A16

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos na UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Cacimbas - PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL ATÉ 18/04/2024:**

- 1 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Dr. João Candido, nº 266, Sala 01, Centro, Cidade de Guaratuba - PR, CEP: 83.280-000.
- 2 - ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 46.388.349/0001-43, com sede na Rua Agamenon Magalhães, n.º 143, Bairro Centro, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. ADEILSON ALVES DE SOUSA, portador do CPF: 039.870.574-75, residente e domiciliado na Cidade de Itapetim – PE.
- 3 - MELIZ LTDA, CNPJ: 48.873.049/0001-85, com sede na Rua do Prado, S/N, Bairro Liberdade, Patos – PB, CEP: 58.703-000, representado por MARIA ELIZIANE GUIMARÃES MENINO, CPF:073.237.264-09, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB.
- 4 - M DE A ARAUJO, CNPJ: 53.405.232/0001-96, com sede na Rua Raimundo Nonato, n.º 03, Bairro Pombalzinho, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, representada por Michel de Andrade Araújo, CPF: 946.896.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Coremas – PB.

**CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:** O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Dr. João Candido, nº 266, Sala 01, Centro, Cidade de Guaratuba - PR, CEP: 83.280-000. Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04

Valor Global Destinado: **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

2 - ADEILSON ALVES DE SOUSA/SANAR SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 46.388.349/0001-43, com sede na Rua Agamenon Magalhães, n.º 143, Bairro Centro, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. ADEILSON ALVES DE SOUSA, portador do CPF: 039.870.574-75, residente e domiciliado na Cidade de Itapetim – PE.

Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04

Valor Global Destinado: **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

3 - MELIZ LTDA, CNPJ: 48.873.049/0001-85, com sede na Rua do Prado, S/N, Bairro Liberdade, Patos – PB, CEP: 58.703-000, representado por MARIA ELIZIANE GUIMARÃES MENINO, CPF:073.237.264-09, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB.

Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04

Valor Global Destinado: **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

4 - M DE A ARAUJO, CNPJ: 53.405.232/0001-96, com sede na Rua Raimundo Nonato, n.º 03, Bairro Pombalzinho, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, representada por Michel de Andrade Araújo, CPF: 946.896.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Coremas – PB.

Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04

Valor Global Destinado: **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

Cacimbas - PB, 18 de abril de 2024.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**

Agente de Contratação

**JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**LUCIANA RODRIGUES BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:1730E25A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
(PRESENCIAL) Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros (alunos) de diversas localidades da Zona Rural para estudarem nas escolas localizadas na cidade de Coremas/PB, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA LUCIA MATIAS RODRIGUES - R\$ 44.400,00; JOCELIO DA SILVA BURITI 05425149409 - R\$ 37.200,00; JOSE RIBAMAR GREGORIO 93048912487 - R\$ 37.200,00; MAURILIO ALVES FERREIRA 17144970461 - R\$ 37.600,00; PAULINA MARIA DA SILVA 14421612480 - R\$ 29.200,00.

Coremas - PB, 02 de Maio de 2024

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva  
Código Identificador:B690DBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros (alunos) de diversas localidades da Zona Rural para estudarem nas escolas localizadas na cidade de Coremas/PB, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ana Lucia Matias Rodrigues - CNPJ 26.290.906/0001-81. Jocelio da Silva Buriti 05425149409 - CNPJ 42.076.052/0001-91. Jose Ribamar Gregorio 93048912487 - CNPJ 45.767.412/0001-90. Maurilio Alves Ferreira 17144970461 - CNPJ 42.560.371/0001-78. Paulina Maria da Silva 14421612480 - CNPJ 44.840.010/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Capitão Antonio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Coremas - PB, 02 de Maio de 2024

**FRACIELHO ALVES BARRETO -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**97D91507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Coremas-PB, conforme termo de referência, no edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Fonte de Recurso 1: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos – LIVRE Fonte de Recurso 2: 1.500.1001 – Recursos vinculados de impostos – MDE Fonte de Recurso 3: 1.501.0000 – Outros recursos não vinculados 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DIREITOS HUMANOS 13 392 3049 2113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Direitos Humanos 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 122 3043 2132 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00199/2024 - 12.04.24 - 14.524.154 ANTONIO VIEIRA DA COSTA - R\$ 41.600,00; CT Nº 00200/2024 - 12.04.24 - ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA - R\$ 32.400,00; CT Nº 00201/2024 - 12.04.24 - CANIGGIA TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - R\$ 688.620,00; CT Nº 00202/2024 - 12.04.24 - 53.977.704 MURILO VICENTE SOARES LEITE - R\$ 34.200,00; CT Nº 00203/2024 - 12.04.24 - GERALDO LEITE ROLIM NETO 05098681421 - R\$ 32.400,00; CT Nº 00204/2024 -

12.04.24 - MANOEL SOSTENES DE ARAUJO 09460909477 - R\$ 63.600,00.

**Publicado por:**

Francieudo Soares da Silva

**Código Identificador:**A2B021C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE COREMAS- PB.** O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [coremaslicitacao@gmail.com](mailto:coremaslicitacao@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 02 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francielho Alves Barreto

**Código Identificador:**41F17FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PB.** O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/05/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [coremaslicitacao@gmail.com](mailto:coremaslicitacao@gmail.com) ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 02 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francielho Alves Barreto

**Código Identificador:**B357C476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CREENCIAMENTO Nº 03/2024**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, EM PROCEDIMENTO DE EXAMES EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM “ULTRASSONOGRÁFIA” E EXAMES DE ENDOSCOPIA, A SEREM REALIZADOS NA POLICLINICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREMAS. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue em primeira sessão até o dia 15/05/2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente. O edital está disponível no site: [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [licitacao\\_coremaslicitacao@gmail.com](mailto:licitacao_coremaslicitacao@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Coremas – PB, em 02 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francielho Alves Barreto

**Código Identificador:**96A5C896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREMAS. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue em primeira sessão até o dia 15/05/2024, às 10:00 horas. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente. O edital está disponível no site: [www.coremas.pb.gov.br](http://www.coremas.pb.gov.br) ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: [licitacao\\_coremaslicitacao@gmail.com](mailto:licitacao_coremaslicitacao@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Coremas – PB, em 02 de maio de 2024.

**FRACIELHO ALVES BARRETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francielho Alves Barreto

**Código Identificador:**58D07955

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O  
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE  
CUBATI - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 642/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Cubati do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional,

indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art.2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de

Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, e presidida, preferentemente, pela Secretária Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º** A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati-PB, 02 de Maio de 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joyce Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**D6E97F34

#### GABINETE DO PREFEITO

### DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE CUBATI - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Nº 641/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de CUABTI PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será composto por 18 (Dezoito) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:

A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 governamental, sendo membros 03 titulares e 03 suplentes. Serão representantes os membros indicados pelos gestores municipal das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social,
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Educação

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12, sendo 06 membros titulares, e 06 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores ;
- b) Representantes de Trabalhadores do SUAS ;
- c) Representantes de Clube de mães;
- d) Representante de usuários do SUAS
- e) Representantes de Associações comunitárias;
- f) Representante de instituição religiosas

**Art. 4º** - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo(a) Prefeito(a). Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.



**Art. 5º** - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

**Art. 6º** - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

### Seção I

#### Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

**Art. 7º** - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

**Art. 8º** - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

**Art.10** - Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

### Seção II

#### Da Secretaria Executiva

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

**Art. 13.** Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati- PB, 02 de Maio de 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito(a) Municipal de Cubati

**Publicado por:**  
Joyce Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**7AEB2102

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRONICO Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, filtros, graxas e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA- ME – CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$ R\$ 102.222,52 (cento e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA- ME - CNPJ: 11.228.215/0001-80 – R\$: R\$ 55.015,00 (cinquenta e cinco mil e quinze reais)

Emas - PB, 02 de maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**

Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**9C463B43

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00034/2024.  
**Dotação:** previstos no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 31/12/2023.  
**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**4A6546E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 PREGÃO  
ELETRONICO 006/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
**Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 011/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa:  
**Contrato nº 071/2021; Assinatura:** 30/04/2024; **Vigência:** 01 ano;  
**Vencedor:** 54.202.236 ERIKA MAYARA DE SOUZA SILVA, CNPJ: 54.202.236/0001-30, 30, com o valor total de R\$ 100.000,18 (cem mil de dezoito centavos).

Itaporanga - PB, 30 de abril de 2024

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**BE4FC71B

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV0034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0034/2024, que objetiva: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica DJACI FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.927.314/0001-37, com o valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**9F3FC9E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTÉIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica 54.202.236 ERIKA MAYARA

DE SOUZA SILVA, CNPJ: 54.202.236/0001-30, com o valor total de R\$ 100.000,18 (cem mil de dezoito centavos).

Itaporanga - PB, 29 de abril de 2024

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**146E19AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 821/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba- FAMUP, de 23 de abril de 2021 e;

**CONSIDERANDO** o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 240/2024, de 01 de abril de 2024, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Nomear **ANA FLÁVIA PORCINO DA SILVA**, portadora do RG nº. 3460334 -SSDS/PB e do CPF nº.083.155.104-60, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **CUIDADOR (CRECHE), com lotação na Secretaria Municipal de Educação**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 02 de maio de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**D08FD159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**014/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 03/05/2024, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/05/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/05/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/05/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E  
http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**  
ITAPORANGA/PB, 02 DE MAIO DE 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**333064FC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGNÍFICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R\$ 180.000,00.**

Jacaraú - PB, 02 de Maio de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**48D22E84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGNÍFICOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ PB; DESIGNO** os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 02 de Maio de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7B0DC94F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 06 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Aquisição de carnes e frios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro como também os fundos municipais do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 211.258,50.  
Logradouro - PB, 22 de Abril de 2024

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**0B2BF0B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC EXT CONT PE 06 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de carnes e frios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro como também os fundos municipais do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, FUS, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00039/2024 - 22.04.24 - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 211.258,50.

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**3D1F9444

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 04 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 82.471,00; RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 68.100,96.  
Logradouro - PB, 02 de Maio de 2024

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**6EFE7A13

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC EXT CONT PE 04 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00040/2024 - 02.05.24 - AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 82.471,00; CT Nº 00041/2024 - 02.05.24 - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 68.100,96.

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**734A8BD2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 01.235/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta  
**CONTRATADO:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA (FERREIRA PLUBICIDADE)  
**CNPJ:** 21.022.573/0001-96  
**OBJETO.** Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.235/2022 de 20 de maio de 2022 referente ao Pregão presencial 0023/2022, para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para 20 de maio de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 0023/2022**  
**DATA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta -PB

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**3421D59B

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00016/2024 LEI Nº 14.133/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): JACILENE PEREIRA DE MEDEIROS – ME – CNPJ Nº 22.427.422/0001-80 – VALOR: R\$ R\$ 190.850,00.  
Manaíra - PB, 30 de abril de 2024.

**JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**388E3A09

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00016/2024 LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00016/2024. OBJETO: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: JACILENE PEREIRA DE MEDEIROS – ME – CNPJ Nº 22.427.422/0001-80 – VALOR: R\$ R\$ 190.850,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis. Manaíra - PB, 02 de maio 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**4BC91419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00016/2024 LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00016/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: JACILENE PEREIRA DE MEDEIROS – ME – CNPJ Nº 22.427.422/0001-80 – VALOR: R\$ R\$ 190.850,00.

Manaíra - PB, 02 de maio de 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**31D5A704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00016/2024 LEI Nº 14.133/2021**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de serviços automotivos de oficina mecânica destinada a máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): JACILENE PEREIRA DE MEDEIROS – ME – CNPJ Nº 22.427.422/0001-80 – VALOR: R\$ R\$ 190.850,00. Manaíra - PB, 02 de maio de 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**F1EA4344

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00003/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, A MEDIDA DAS NECESSIDADES, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI/PB, OBJETIVANDO O SUPRIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA –PB. Data da sessão 17/05/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 02 de Maio de 2024

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**ABACC607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00004/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Data da sessão 20/05/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 02 de Maio de 2024

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**7AC7F77A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa na prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade em dermatologia a ser realizado no município de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREOLA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 56.000,00. Mataraca - PB, 02 de Maio de 2024

**MATHEUS DIAS DOS SANTOS**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**1D5C4B07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de atendimento médico, na especialidade em dermatologia a ser realizado no município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Andreola Clínica Medica Ltda - CNPJ 30.721.174/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 02 de Maio de 2024

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

Servidor Responsável

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:6C364D3E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 597/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Lei nº 597/2024, de 30 de abril de 2024.

**INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E A SUA ORGANIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 1º** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

**Art. 2º** O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei 10.488, de 23.06.2015, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 394/2015, que determinam, nas Metas 6 (PNE e PEE) e Meta 6 (PME) que 50% das unidades escolares devam ter ensino integral até 2025, respectivamente.

**Art. 3º** Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.

**Art. 4º** Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino de Mataraca-PB, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

- I - promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
- II - propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;
- III - promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas;
- IV - agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- V - adequar as atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento integral dos indivíduos.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SEMED**

**Art. 6º** Ficam responsáveis pela Política da educação integral em tempo integral a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 7º** De forma contínua fica instituída uma coordenação para o Programa Escola em Tempo Integral.

**CAPÍTULO IV  
DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS**

**Art. 8º** Os espaços utilizados para a implementação da escola em tempo integral serão as escolas já existentes no município.

**Art. 9º** A expansão poderá contar com novas salas de aula e/ou criação de novas escolas.

**Art 10º** As escolas que ofertarão o ensino em tempo integral passarão por vistorias com o objetivo de melhorias dos espaços de acordo com as necessidades dos profissionais da educação e estudantes envolvidos na jornada em tempo integral.

**CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR**

**Art. 11º** As escolas que adotam a Educação em Tempo Integral serão adaptadas e funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando com uma jornada mínima de 7 (sete) e máxima de 10 (dez) horas diárias, oferecendo o currículo básico no turno da manhã e, no contraturno das aulas regulares, atividades que preconizam a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com uma organização curricular constituída por componentes do currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e diversificados.

§1º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

- I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas no turno da manhã;
- II - 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto;
- III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

§2º Diante da realidade do município, levando em consideração as questões de transporte dos estudantes, a escola poderá optar por atender 10 (dez) horas diárias e 50 (cinquenta) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

- I - 5 (cinco) horas diárias e 20 (vinte e cinco) horas semanais com atividades ministradas no turno da manhã;
- II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto;
- III - 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e

relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

**Art. 12º** O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

§ 1º Na parte diversificada do currículo, a ação docente/discente concebida pela equipe escolar deve ser inserida na Proposta Pedagógica como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

§ 2º O profissional responsável pela execução da Parte Diversificada do Currículo é denominado Professor da Parte Diversificada/complementar.

**Art. 13º** Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de setor responsável, a elaboração do currículo e de suas adequações.

§2º As escolas que passarem a oferecer Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14º** As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

**Art. 15º** Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

**Art. 16** A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Mataraca-PB, observando a meta 6 do Plano Municipal de Educação.

**Art. 17** A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

## CAPÍTULO VI DO PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

**Art. 18** A gestão pedagógica e administrativa das Escolas de Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria da Educação.

**Art. 19** As Escolas de Tempo Integral terão, em seu quadro de pessoal, Professores da Parte Diversificada do Currículo, constituídos preferencialmente por profissionais qualificados na área ou que se destaquem por seu notório saber.

**Art. 20** A contratação dos Professores com atuação na Escola de Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;

II - poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;

III - além das contratações previstas neste documento, as Escolas Municipais de Tempo Integral poderão contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério.

**Art. 21** Ficam criadas as Atividades de Experiências Diversificadas ministradas pelos professores que estarão atuando na Escola em Tempo Integral, a saber:

I - Estudos Orientados;

II - Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

III - Multiletramentos;

IV - Letramento Matemático

V - Projeto de Vida;

VI - Educação para a Cidadania e empatia;

VI - Brincadeiras e jogos;

VII - Saberes do Território.

## CAPÍTULO VII DA EQUIPE GESTORA

**Art. 22** A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por gestores devidamente selecionados por processo seletivo, como prevista pelo Decreto Nº 29/2022, do Município de Mataraca -PB, que trata da Gestão Democrática.

**Art. 23** De acordo com as especificidades de cada instituição, a escola poderá ser dirigida exclusivamente por um gestor ou por uma equipe gestora, composta por:

I - Gestor de escola;

II - Adjunto;

III - Coordenador (es) Pedagógico (s).

**Parágrafo único:** A equipe de que trata o *caput* do Art. 18 é responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum (período da manhã) quanto pela parte Diversificada (período da tarde).

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

**Art. 24** São atribuições do Gestor de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução da Parte Diversificada;

II - administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;

V - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VI - realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pela Parte Diversificada comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados.

**Art. 25** São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, coordenando e avaliando o desenvolvimento da Parte Diversificada, assegurando a regularidade do processo educativo e de integralidade do currículo;

II - realizar estudos e pesquisas relacionados às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

III - participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;

IV - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes (núcleo comum) e dos Mediadores, responsáveis pela parte diversificada;

VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 2 (dois) meses;

VII - organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e à Parte Diversificada.

**Art. 26** São atribuições dos Professores responsáveis pela Parte Diversificada da Escola de Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades de experiências diversificadas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;

II - cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas, fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

## CAPÍTULO IX DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

**Art. 27** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 28** As despesas poderão ser custeadas também pela assistência financeira específica do Programa Escola em Tempo Integral.

## CAPÍTULO X DA INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

**Art. 29** A expansão de jornada na perspectiva da educação integral pressupõe práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas.

**Art. 30** As ações de intersectorialidade poderão acontecer através das pastas da saúde, assistência social, cultura e esportes.

## CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 31** O monitoramento e avaliação das ações acontecerá de forma contínua pela equipe técnica responsável da SEMED.

**Art. 32** As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares de Tempo Integral serão editadas pela Secretaria Municipal da Educação por meio de resolução específica.

**Art. 33** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 30 de abril de 2024.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues de Lima  
Código Identificador:13CBDADC

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 596/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº 596/2024, de 30 de abril de 2024.

ALTERA a Lei 488/2020, de 27 de janeiro de 2020, para fixar novo valor para a remuneração dos cargos efetivos de Assistente Social e Psicólogo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica definido em **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), os valores dos subsídios dos cargos de provimento efetivo Assistente Social e Psicólogo.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 30 de abril de 2024.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues de Lima  
Código Identificador:BE924FE8

## GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de um carro para ficar à disposição da Secretaria Geral do município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Mataraca - PB, 02 de Maio de 2024

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
Código Identificador:6C26A313

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mato Grosso e suas Secretarias, conforme especificado no Anexo I deste Edital. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FRANCISCO CANUTO DE LIMA; FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES; FRANCISCO FELIPE DA SILVA; FRANCISCO JOSE DE LIMA NETO; GERALDO FRANCISCO DA SILVA; GUILHERME FERNANDES NETO; JOAO MANOEL DA SILVA; JOSEFRAN SANTOS CESARIO; MARCOS IRAN CAETANO DE LIMA e RITA TEODORA DA CONCEIÇÃO. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis,



no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Mato Grosso - PB, 1º de Maio de 2024

**RAYANE IRES DA SILVA LIMA** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rayane Ires da Silva Lima  
**Código Identificador:**73F0A6E8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Mato Grosso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária para Confeção Parcelada de Prótese conforme demanda, para atender as necessidades do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, ou acessando: [www.matogrosso.pb.gov.br](http://www.matogrosso.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitamatogrosso@gmail.com](mailto:licitamatogrosso@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001.

Mato Grosso - PB, 02 de Maio de 2024

**RAYANE IRES DA SILVA LIMA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rayane Ires da Silva Lima  
**Código Identificador:**CC481367

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

[licitacaomogei@uol.com.br](mailto:licitacaomogei@uol.com.br); [compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Edital: <https://www.mogei.pb.gov.br/licitacaolista.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogei - PB, 02 de Maio de 2024

**FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**0DE0DA0B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 37, DE 2 DE MAIO DE 2024 - EXONERAÇÃO -  
KÁTIA RAMALHO BENTO DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 37, DE 2 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a senhora **Kátia Ramalho Bento de Souza**, do cargo em comissão de natureza especial de **Secretária Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nº 46, de 1º de julho de 2021.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Verissimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**940AB64E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 38, DE 2 DE MAIO DE 2024 - NOMEAÇÃO -  
SONALHY YTÁLIA VIEIRA CAVALCANTE**

**PORTARIA Nº 38, DE 2 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **Sonalhy Ytália Vieira Cavalcante**, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **Secretária Municipal das Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º A Presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Verissimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**098EAD23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA), PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, CONFORME SOLICITAÇÃO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 13 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: [montehorebecpl@gmail.com](mailto:montehorebecpl@gmail.com). Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Monte Horebe - PB, 10 de Abril de 2024

**DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Delialdo José Silva de Mariz  
**Código Identificador:**59F98EB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 487/2024 -DISPÕE SOBRE A**  
**IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO**  
**INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE**  
**MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 487/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE**  
**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**  
**MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal da República e a Lei 13.708/2018, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída legalmente a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Monte Horebe/PB, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento integral do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes da educação básica, conforme a legislação educacional brasileira, preconizada na Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87 § 5º; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2024), no Plano Municipal da Educação (Lei Municipal Nº 316/2015) Meta 06; na Lei Federal Nº 14.640/2023 – Que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria Nº 2036/2023 – Que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.

**Art. 2º** Ficam definidas as Diretrizes Gerais a serem observadas na ampliação da jornada escolar em Tempo Integral com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar no Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB.

**Parágrafo único** - A política municipal da escola em tempo integral na perspectiva do educação integral define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**Art. 3º** A política municipal da escola em tempo integral na perspectiva do educação integral prevê a ampliação gradativa e progressiva para todas as etapas de ensino da Educação Básica em todas as unidades escolares.

**DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Art. 4º** A ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral, visa o desenvolvimento do estudante a partir do acesso e permanência na escola, garantindo uma trajetória de sucesso escolar que respeite e valorize as diferentes dimensões constitutivas do seu desenvolvimento (cognitiva, física, intelectual, emocional, cultural, social e política), possibilitando seu pleno desenvolvimento, tomando como premissa ações intersetoriais que promovam e mobilizem a integração dos diferentes espaços e instituições sociais.

**Parágrafo único** - O Município de Monte Horebe, integrante da Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE, tem sua concepção de Educação Integral inspirada nos princípios das Cidades Educadoras (Lei Municipal Nº 377/2019) que visa o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, na qual a cidade apresenta elementos importantes para uma educação integral, capaz de potencializar os fatores educativos e de transformação social.

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 5º** As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB, adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes Princípios:

**I** - Reconhecimento da educação como um direito humano fundamental de todos os indivíduos;

**II** - Promoção da igualdade de oportunidades educacionais garantindo acesso e permanência em sua trajetória escolar;

**III** - Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, fortalecendo as ações intersetoriais visando combater as múltiplas manifestações da exclusão social; **IV** - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, respeitando os diferentes contextos, suas potencialidades e singularidades da comunidade escolar e do seu território;

**V** - Reconhecimento dos espaços externos à escola para efetiva promoção intersetorial da educação integral, promovendo a integração e a articulação da educação com as demais políticas, órgãos públicos de áreas diversas, organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade;

**VI** - Articulação dos componentes curriculares com os diferentes campos do conhecimento, comprometidos com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar, observados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

**VII** - Reorganização do currículo que promova o reconhecimento e a valorização da diversidade na perspectiva das relações étnico-raciais, sociocultural, socioespacial, sexual e de gênero, da educação bilíngue de surdos, das pessoas com deficiência, educação do campo de forma transversal e interdisciplinar para a redução das desigualdades;

**VIII** - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na BNCC, que promovam o protagonismo dos estudantes, na construção e apropriação dos saberes na perspectiva da educação em direitos humanos e cultura de paz, a educação socioambiental, educação financeira, práticas tecnológicas e científicas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer e brincar e da promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

**Art. 6º** As escolas do Sistema Municipal de Educação do município de Monte Horebe/PB adotarão as seguintes Diretrizes:

**I** - Atendimento de todas as unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, garantindo a oferta da expansão das matrículas e escolas em tempo integral, orientada pela concepção da Educação Integral, de forma progressiva, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município;

**II** - Organização do currículo da educação em tempo integral comprometido com a garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento integral ao longo da jornada escolar, considerando cada modalidade da educação básica, visando a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

**III** - Redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral, priorizando os estudantes em situação de maior vulnerabilidade, considerando indicadores de aprendizagem;

**IV** - Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral com atividades desenvolvidas em turno único superando a organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno que vise um currículo integrado e integrador de experiências;

**V** - O fomento e valorização de práticas educativas baseadas nos temas contemporâneos e transversais para uma educação holística e abrangente, numa perspectiva interdisciplinar que promovam a superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana para o desenvolvimento integral dos alunos;

**VI** - O fortalecimento da participação ativa dos estudantes e comunidade escolar, essenciais para promover uma cultura de inclusão, democracia e responsabilidade compartilhada na escola, com o fomento a instauração e qualificação permanente de instâncias como conselhos escolares, grêmios estudantis, assembleias, fóruns, pesquisas, avaliações e projetos, aprendizagens participativas programas de voluntariado e parcerias comunitárias;

**VII** - Articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil para a efetiva promoção intersetorial da educação integral;

**VIII** - Promoção de arranjos locais de integração da escola com o território que visem estabelecer conexões entre a comunidade escolar e o ambiente ao redor, promovendo o senso de pertencimento e responsabilidade compartilhada pelo bem estar e pelo desenvolvimento de todos;

**IX** - Análise de indicadores educacionais e sociais das diversas esferas com foco na definição de metas e estratégias educacionais, a partir de uma abordagem baseada em evidências para a melhoria da qualidade da educação, que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

**X** - Incentivo a formação dos profissionais da educação nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

**XI** - Fomento, reconhecimento e valorização de práticas educativas exitosas dos profissionais e instituições educacionais que inspirem a melhoria contínua para criar um ambiente propício à inovação, ao crescimento e a melhoria da qualidade de ensino;

**XII** - Melhoria da infraestrutura escolar na perspectiva da educação integral, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e

socioculturais da comunidade escolar; **XIII** - Utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país.

## DA GOVERNANÇA E GESTÃO

**Art. 7º** As ações estratégicas para ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do programa escola em Tempo Integral que tem por objetivo garantir uma educação com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** As atividades da escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso de espaços públicos e de estabelecimentos em parcerias com órgãos ou instituições legais.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver de forma intersetorial, documento orientador de proposta de educação integral em tempo integral, enquanto referencia para as diferentes modalidades de ensino, o qual dará base para reelaboração dos Regimentos Internos e dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

**Art. 10** Para a elaboração do processo de organização administrativa e pedagógica para garantir seu funcionamento eficaz, as escolas do Sistema Municipal de Ensino devem considerar:

**I** - Matrículas;

**II** - Calendário escolar;

**III** - Organização das turmas/agrupamentos de estudantes;

**IV** - Organização do trabalho pedagógico;

**V** - Processo de avaliação da aprendizagem;

**VI** - Proposta pedagógica;

**VII** - Frequência;

**VIII** - Classificações, progressões, aceleração dos estudos;

**IX** - Transferência;

**X** - Aproveitamento de estudos;

**XI** - Reclassificação;

**XII** - Certificação

**Parágrafo único** - O documento orientador ao qual se refere o art. 9º e 10 deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a formação continuada, ampliação de espaços de debate, acerca da escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral para os profissionais da educação, a comunidade local e demais atores envolvidos na articulação e efetivação de um projeto educacional integral e integrador.

**Art. 12** Ampliar o quadro de profissionais quando necessário, visando atender as demandas apresentadas nos processos de implantação e implementação da política da escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

**Art. 13** A carga horária da educação infantil e ensino fundamental, da escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral será de no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Educação visando a melhoria contínua da escola em tempo integral, na perspectiva da educação integral, realizará semestralmente agenda de ações com as pastas de saúde, desenvolvimento humano, esporte, agricultura, cultura, obras, urbanismo, transporte, administração, e ainda organizações da sociedade e instituições parceiras, buscando promover diálogos para identificar as áreas de colaboração para a elaboração do plano de ação anual que inclua responsabilidades claras, recursos necessários e prazos para sua implementação, com monitoramento bimestral.

**Art. 15** A Secretaria Municipal de Educação promoverá anualmente seminários municipais de avaliação, monitoramento e apresentação

das práticas exitosas, por considerar que estes são instrumentos essenciais para o sucesso da política da educação integral.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos consignados nas Leis Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

**Art. 17** As escolas e creche municipais que se tornarem escolas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, deverão mudar a nomenclatura para Escola Municipal em Tempo Integral (EMTI) ou Creche Municipal em Tempo Integral (CEMTI), registrando a mudança no Censo Escolar e órgãos responsáveis nas diferentes esferas.

**Art. 18** A oferta da educação integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral.

**Art. 19** Eventuais circunstâncias não previstas nestas Lei poderão ser objeto de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Educação (CME), desde que homologado (a) pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

**Art. 20** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**2E21968C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90032/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT N° 50201/2024 - 02.05.24 - KORAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 77.482,50; CT N° 50202/2024 - 02.05.24 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R\$ 3.700,00.

**Publicado por:**

Erinaldo Araujo Sousa

**Código Identificador:**8F6C01AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP**  
**90032/2024**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 050/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** até o

final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:** KORAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 02.005.077/0001-80, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 77.482,50 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 02 de Maio de 2024.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Erinaldo Araujo Sousa

**Código Identificador:**583ECB7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 90032/2024**

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

**KORAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 02.005.077/0001-80, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 77.482,50 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;

**SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 24.958.749/0001-04, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** homologa o valor de **R\$ 81.182,50 (OITENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 25 de Abril de 2024.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Erinaldo Araujo Sousa

**Código Identificador:**CD264A75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90041/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024. Valor estimado R\$ 174.067,50. Início da fase de lances: para ocorrer

nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monteiro - PB, 02 de Maio de 2024

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO** -  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Erinaldo Araujo Sousa  
**Código Identificador:**573CBC09

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00004/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: [cpl.ourovelho@gmail.com](mailto:cpl.ourovelho@gmail.com). Edital: [www.ourovelho.pb.gov.br/](http://www.ourovelho.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
Ouro Velho - PB, 02 de Maio de 2024

**ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**82D4E047

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **JÉSSYCA VIVIANE DE OLIVEIRA GUEDES**, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas

funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**7D6CD304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0394/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2024 a 16/05/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E710FA88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 289/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de fevereiro de 2020**, a cada dia 10 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0393/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2024 a 16/05/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**4D6F512E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 290/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de fevereiro de 2009** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de fevereiro de 2009**, a cada dia 26 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **26 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0385/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **VALQUÍRIA CAMPÊLO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0065050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/05/2024 a 20/05/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**3318042A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 291/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de abril de 2013** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de abril de 2013**, a cada dia 08 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **08 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0372/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO DANTAS CASADO**, matrícula nº 0065738, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**11F01783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de outubro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de outubro de 2021**, a cada dia 04 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0413/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula nº 2017672, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/04/2024 a 29/05/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0EA6EB21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de julho de 2016**, a cada dia 22 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **22 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0420/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCIMÁRIO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0066702, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**B7177343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 004/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**, Agente Administrativa, Matrícula nº 2017641, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Proteção Social Especial, com

exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a 02/05/2024.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

**REJANE MIRANDA SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**8BC32B13

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**PORTARIA GP/PMP Nº 088/2024**

**NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8o, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Orgânica do Município de Pombal-PB, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.200/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, as senhoras **Jackelyne de Oliveira Silva**, Matrícula nº 3206 e **Thatiane de Araujo Costa**, Matrícula nº 1971, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRAS** no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º NOMEAR**, os servidores **Leonardo Farias da Silva**, matrícula nº 2181 e **Nathalia Lorraine Martins de Sousa**, matrícula nº 4227, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO**, nas licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência do agente de contratação e das pregoeiras.

**Art. 3º** É atribuição do Agente de Contratação criada na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativos à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

**Parágrafo Único.** A modalidade Pregão será adotada exclusivamente para contratação de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o caso em que o agente de contratação será designado como pregoeiro.

**Art. 4º** A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante **AUTORIZAÇÃO** prévia e observados os requisitos da conveniência e oportunidade, o agente de contratação e o pregoeiro da **PREFEITURA** poderá realizar licitações de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratações de bens, serviços e obras observados os limites de atuação estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Sempre que necessário, o agente de contratação e o pregoeiro poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada por este ato, a Portaria GP/PMP nº 027, de 08 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado Paraíba, em 02 de maio de 2024.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**C2E2F0A7

**GABINETE  
EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 26 de abril de 2024.

**ADITIVO 002/2024**

**CONTRATO Nº 0344/2023**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO NA CIDADE DE POMBAL.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Supressão de valor

**CONTRATADO:** UNIBLOCK CONSTRUÇOES E FABRICACOES LTDA

**CNPJ SOB O Nº** 27.775.391/0001-72

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 6.717,63 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 539.931,59 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme termo aditivo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**UNIBLOCK CONSTRUÇOES E FABRICACOES LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**A6A04A85

**GABINETE  
EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 02 de maio de 2024

**ADITIVO 002/2024**

**CONTRATO Nº 261/2023**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SENADOR RUY CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Acréscimo de valor

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA

**CNPJ SOB O Nº** 20.227.311/0001-03

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 110.547,30 (Cento e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 900.812,27 (Novecentos mil, oitocentos e doze reais e vinte e sete centavos)

**JUSTIFICATIVA:** Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme termo aditivo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**DCD137B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0324/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 408/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO CALADO DOS SANTOS	0269	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**F71DEC98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0325/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 409/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO ARGEMIRO DO NASCIMENTO FILHO	0268	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	



**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**FB799C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0326/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 234/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDENORA ALMEIDA FERREIRA	0479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**19FECE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0327/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 252/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA	2703	RECEPCIONISTA
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/03/2024 a 02/04/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D748303E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0328/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 276/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MYLLENA KELLY ARAÚJO VIEIRA	3083	DIR DEP DE PROJETOS, CONVENIOS E PESQUISAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:57A2B3BA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0329/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 296/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOEL FELIX DA SILVA FILHO	0374	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	06/03/2024 a 05/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:0196D5A4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0330/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 313/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	0550	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:64BE9422**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0331/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 297/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANIA LÚCIA ALVES	1265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BC98B809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0332/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 230/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NINIVE DE SOUSA MEDEIROS	1008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BD47BA98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0333/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 248/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KELVIA KALIANDRA SOUSA	1931	DIRETORA DE DIVISÃO DE

ALMEIDA	FINANÇAS
Período Aquisitivo	2024
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024

**Art. 2º -**Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C22901BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0334/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 249/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JESSICA YASMINE DE LACERDA NOBREGA MARTINS	1846	COORDENADORA DA UPA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A7EB6903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0335/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 255/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA	1448	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:4C1EC9FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0336/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 233/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOVANIA DE ARAÚJO TRIGUEIRO	0032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:7C435D95**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0337/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 229/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE FATIMA ALVES ARAÚJO REMÍGIO	0756	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:A83B6F06**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0338/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 227/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALDICELIA OLIVEIRA CALADO NASCIMENTO	2041	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:4B8DFBF5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0339/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 203/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	1107	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:F2A83996**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0340/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 205/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RENATA RAQUEL FORMIGA DE QUEIROGA NEVES	1732	PSICÓLOGA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:B9B81E03**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0341/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 199/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA	0730	CONDUTOR SOCORRISTA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 30/03/2024	a

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BDC00505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0342/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 193/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	1055	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**970F1A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0343/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 173/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIENE BARBOSA DAMACENO	0034	FISIOTERAPEUTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3F15DAC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0344/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 202/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELENA KAROLYNE ARRUDA GUEDES	1271	ENFERMEIRA
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**64E0A9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0345/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 195/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS	1438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**52ED9332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0346/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 241/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ MOISÉS FILHO	0144	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**799C5D03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0347/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 210/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANILO DOS ANJOS SOUSA	0727	CONDUTOR SOCORRISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 30/03/2024	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:EDF125C7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0349/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 237/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLARICE MARIA CAVALCANTE SOARES	1437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 30/03/2024	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:1A682B27**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0350/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 258/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAINA ALVES DA SILVA	1407	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa

**Código Identificador:30145376**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0351/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 257/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ELIANA MOURA NOBRE	1321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 30/03/2024	a

**Art. 2º** -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos



Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2D9532D1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0352/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 236/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SORIEUDES VIEIRA ALMEIDA	0146	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:DBA51730**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0353/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 231/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAIRO ARAÚJO ALVES	0464	GUARDA MUNICIPAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:89797713**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0354/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 263/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA LORENA DINIZ ARAÚJO	1340	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	04/03/2024 a 03/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**29D13D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0355/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 212/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORGE HENRIQUE FERNANDES LACERDA	1711	AGENTE DE ZONOSSES
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**B90EB4F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0356/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 211/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	1327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**B9185028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0357/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 242/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANAÍLDA DE ASSIS FERNANDES	1316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6BB77923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0358/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 268/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AURELIA MACHADO CAVALCANTE	1108	ENFERMEIRA
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**69509F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0359/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 266/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANEIDE DA SILVA	1731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**403405CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0360/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 267/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILFLEDILANGE DE SOUSA PEREIRA	0126	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** CEE743F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0361/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 098/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ESTELITA ANIELE GOMES DE LIMA RAMOS	0862	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** 39DB427B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0362/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 278/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
------	-----	-------

Nome	Mat	Cargo
FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA ALMEIDA	1086	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** 7B0DB98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0363/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 264/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANILDA ALMEIDA BARBOSA	0120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:** 98EBAB62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0364/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 274/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);  
**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUSA	0182	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:0F90C7C5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0365/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 304/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JERUZA DA SILVA LOURENÇO	1849	DIR DO DEP DE REGULAÇÃO DA MAC
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:FE13F032**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0366/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 192/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREZA MENDES FERREIRA	0800	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:E1720744**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0367/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 277/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARLA DANIELA GUEDES DA SILVA SOUSA	1876	DIREÇÃO DA POLICLINICA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:A1B12A5E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0368/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 289/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YARGO LÚCIO GENTIL	1972	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:D845781A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0369/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 282/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA	0917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:CB4F8A2F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0370/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 311/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	1324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**F9F3E91E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0371/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 286/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNE IZABELLY OLIVEIRA DE SOUSA	1975	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**32D63BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0372/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 283/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ERCILIA MARTINS NETA	1984	PEDAGOGO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**FA1DD430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0373/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 287/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ ARAÚJO PEREIRA	0108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:AB784E4A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0374/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 292/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAKELINE NERI DA COSTA	0151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:799A1642**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0375/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 305/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMAR FREIRES DE LIMA	1976	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:EA4DEAAF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0376/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 275/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA ALVES MATOS ESMAEL	1295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	



**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**B9566CDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0377/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 412/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIGUEL FERREIRA DA SILVA	0733	ELETRICISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**6C85CDAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0378/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 347/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO	3038	DIR DO DEP DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**7E271B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0348/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 243/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRACEMA DA SILVA FARIAS	0023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:4CDDF398**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0379/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 343/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSENY FERNANDES DE ALMEIDA	3803	DIRETORA ESCOLAR
<b>Período Aquisitivo</b>	2024	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2024 a 30/03/2024	

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:A21F1A7E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0380/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 198/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARTA DELANES DANTAS DE ARAÚJO	0663	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/03/2023 a 20/03/2023	

**Art. 2º DEFERIR** o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 4º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:2C8DDEE6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0381/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 382/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAIONARIA GUEDES DE ALMEIDA MELO	1856	DIR DE APOIO AOS DOENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D737EB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0382/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 389/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAELA DUARTE DE ANDRADE	1139	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**75936725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0383/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 386/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	0058	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A954695A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0384/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 387/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA GERLANIA PEREIRA DO AMARAL	0626	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**46FC0350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0385/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 388/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS	0619	AGENTE DE TRÁNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**689268A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0386/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 394/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	0546	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
 Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**92A51580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA SEAD/PMP Nº 0387/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 398/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROBERTO ROSADO DE LIMA PEREIRA	1982	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D2EC23A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0388/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 401/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BELICIA DANTAS DE MELO	0070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**B8175BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0389/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 383/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDNA MARIA DE SOUSA	1398	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	2023
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/04/2024 a 30/04/2024

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**94934C17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0390/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 399/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSALIA SOARES DA SILVA	0121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/04/2024 a 30/04/2024	

**Art. 2º -**  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**8D9913F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0391/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 293/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALANIA MARIA DE LUCENA LOPES	0063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 30/04/2024	a

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**598BBCC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0392/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 327/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PATRICIA DORIS FARIAS FONTES	0766	ENFERMEIRA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024	a

30/04/2024

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**E3979719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0393/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 351/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHARLES LINDBERG LACERDA DA SILVA	0130	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 30/04/2024	a

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C16AB397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0394/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 377/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THADEU MONTEIRO DOS SANTOS	1559	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 30/04/2024	a

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**55CF959D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0395/2024**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 332/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	0588	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024	a

30/04/2024

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**AD547473

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO DE Nº 002/2024**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Retifica o Item de nº 2.2. do Termo de Referência do Edital. Salienta-se que esta alteração afetará na elaboração da proposta, portanto a sessão está marcada para às 14:00 de 06 de maio de 2024, fica marcada para às 14:00 de 15 de maio de 2024. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Princesa Isabel - PB, 02 de maio de 2024

**MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**BBAF6E60

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**OBJETO:** Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CPF nº 102.152.024-14, residente na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**AE46D0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 040 2024**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024**

**OBJETO:** contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**PARTICIPANTE:** GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB.

**FundamentADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de maio de 2024.

**CLAUDIA MACÁRIO LOPES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**D6F41018

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 00012/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas regionais para prestação de serviços especializados na confecção de comunicação visual para atender as demandas das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: [cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br). Edital:

<https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Maio de 2024  
**ITALO RAFAEL DANTAS -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**C9A696D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 00013/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de material permanente, para atender as demandas das secretarias municipais de Riacho dos Cavalos/PB, conforme termo de referencia. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: [cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br).

Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Maio de 2024  
**ITALO RAFAEL DANTAS -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**83F69418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 00014/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS PARA SUPRIR DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 15:35 horas do dia 20 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: [cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br).

Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
 Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Maio de 2024  
**ITALO RAFAEL DANTAS -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**E65A151D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**CREENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2024, no endereço: Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Abril de 2024

**ITALO RAFAEL DANTAS -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**26261EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos na planilha orçamentária a qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os serviços descritos na referida planilha. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2024, no endereço: Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2024

**ITALO RAFAEL DANTAS -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alana Raquel de Lima Silva  
**Código Identificador:**13A710A5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda

institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **21/05/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira. Santana dos Garrotes-PB, 30 de abril de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**52A9C192

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **03 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024, cotação adicional de preços para** a contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de abril de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa ou artista devidamente escrito ou qualificado para prestação de serviços musicais artísticos do estilo forró para apresentação em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 01:00 (uma) hora, com duração de show de 02 (duas) horas. Todas as despesas com transporte, alimentação e instrumentos por conta do contratado.		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal e em comemoração ao tradicional São João de Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo no dia e hora estipulados nesse termo, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio  
Código Identificador:3FD82D26

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 9.885,00 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 18, 19 e 20;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio  
Código Identificador:95D8A93C

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.695,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), vencedor dos itens 15, 16 e 17;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio  
Código Identificador:81008EF3

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.865,00 oitenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 07, 08 e 09;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**188745CA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.965,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), vencedor dos itens 01, 02 e 03;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**A37E7F87

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), vencedor do item 10;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**B7223EBE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural)

com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais), dando um valor mensal de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), vencedor do item 21;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**1A95E01A

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), dando um valor mensal de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), vencedor dos itens 04, 05, 06, 11, 12 e 22;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**A3C91694

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), dando um valor mensal de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), vencedor dos itens 13 e 14;**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**413362BB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.590,82 (noventa e três mil quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), dando um valor mensal de R\$ 10.398,98 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), vencedor dos itens 03, 04 e 06;  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**6AB59BD8

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, Sala 02, centro – Angicos – RN.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), dando um valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 05 e 09;  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**3A9A38D0

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO 08846475445 - CNPJ: 45.574.536/0001-59, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, zona rural, Santana dos Garrotes/PB.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.209,91 (setenta e oito mil duzentos e nove reais e noventa e um centavos), dando um valor mensal de R\$ 8.689,99 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 01 e 02;  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**9E4B15C1

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 - CNPJ: 32.981.303/0001-29, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.955,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais), vencedor do item 13;  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**F1D3985D

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
**CONTRATADO:** JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.932,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), dando um valor mensal de R\$ 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), vencedor dos itens 07 e 08;  
**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**3870ABC7

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024**

**OBJETO:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27, com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais), dando um valor mensal de R\$ 9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais), vencedor dos itens 10, 11 e 12;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30/04/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio  
Código Identificador:C31A19A1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 019, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO N.º 019, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 54.881,53 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, como segue:

**10.100 CAMARA MUNICIPAL**

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

0000003 3190.11 99 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.900,00

0000005 3190.13 99 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.242,50

0000009 3390.14 99 15000000 DIÁRIAS – CIVIL 4.280,00

0000011 3390.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00

0000017 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

0000019 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.400,00

0000021 3390.40 99 15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 3.600,00

0000029 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.259,03

Total da Ação 54.881,53

Total da Unidade Orçamentária 54.881,53

Total de Suplementações 54.881,53

Total Geral de Fontes 54.881,53

**Art. 2º.** Constituem recursos para complementar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto a

anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 54.881,53 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

**10.100 CAMARA MUNICIPAL**

01 031 2001 1096 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

0000001 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.881,53

Total da Ação 54.881,53

Total da Unidade Orçamentária 54.881,53

Total de Anulações 54.881,53

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 02 de maio de 2024.

**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jefferson Peixoto de Sousa

Código Identificador:02ADFF3F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCO DE SOUSA CASIMIRO 10231000456 - R\$ 96.000,00.

São Francisco - PB, 02 de Maio de 2024

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:7AD81585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 02 de Maio de 2024

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**C423F854

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO**

**Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º 001/2024.**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**Art. 1º** - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º 001/2024, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º 008/2024, para as funções de; **Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais**; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Código 001)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Jordana dos Santos Lima	CPF: 133.824.504 - 65	50,05 (Aprovado)

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 002)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Jaqueline Gilvanda de Oliveira	CPF: 127.986.954 - 22	76,00 (Aprovado)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio de 2024.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA**  
Membro da Comissão

**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**91624E9A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 038**

**Portaria n.º 038 de 02 de maio de 2024**

*Dispõe sobre o estabelecimento da organização e funcionamento das Escolas de Educação em Tempo Integral, regulamenta as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral no Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,**

**Considerando** o exposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

**Considerando** a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

**Considerando** a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

**Considerando** a Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 020, de 2 de abril de 2024, que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral,

**Faz saber que RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do Município, ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas, conforme contemplam as Diretrizes Curriculares para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 2º** O funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral em turno único será de 09 (nove) tempos para o Ensino Fundamental, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será das 7h às 16h30.

**Art. 3º** O currículo composto pelo Referencial Curricular Municipal (RCM) levará em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento de colonial.

§ 1º As teorias sociais de educação com base na pedagogia da conscientização fomentarão toda construção teórica e prática das atividades da escola em tempo integral.

§ 2º A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

**Art. 4º** Ficam instituídas as Diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 020/2024, para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

**Art. 5º** Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

**I – educação integral:** concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

**II – Educação em tempo integral:** refere-se à ampliação do tempo de permanência do(a) estudante na instituição de ensino. Uma escola de educação integral pressupõe a ampliação da jornada para atender os seus objetivos;

**III – Desenvolvimento integral:** processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

**IV – Acesso à escola:** situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

**V – Permanência na escola:** situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

**VI – Tempo integral:** carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

**VII – Equidade educacional:** situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

**VIII – Proposta pedagógico de educação Integral:** documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

**IX – Projeto político-pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 6º** São princípios da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

**I –** reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

**II –** qualidade socialmente referenciada da escola;

**III –** reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

**IV –** reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

**V –** visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente,

mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

**VI –** indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

**VII –** reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

**VIII –** integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

**IX –** integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etno educacionais;

**X –** integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

**XI –** intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

**XII –** reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental – com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

**Art. 7º** São Diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

**I –** a expansão gradativa das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

**II –** o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

**III –** a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contra turno para um currículo integrado e integrador de experiências;

**IV –** a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

**V –** a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

**VI –** a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

**VII –** o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

**VIII –** a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental em uma perspectiva de progressiva autonomia;

**IX –** o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental

X – a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI – a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII – a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII – o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV – o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV – a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVI – a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas;

XVII – participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e XVIII – a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º A ampliação da jornada nas escolas não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do *caput*.

§ 2º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica – Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.

§ 1º As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em Tempo Integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico do Secretário(a) Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba (Siave) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

**Art. 9º** A avaliação da aprendizagem, nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, responde a adaptação da intervenção pedagógica conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando.

I – O processo de avaliação é contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II – O desempenho acadêmico dos educandos no Ensino Fundamental I será registrado:

a) no diário de rendimento ao final de cada unidade de ensino no campo das sínteses de aprendizagem; e

b) no diário de rendimento ao final do ano letivo, em resumo das sínteses de aprendizagem das 3 unidades, formará o relatório final de aprendizagem.

**Art. 10.** O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade.

**Art. 11.** Os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatória se organizam por áreas do conhecimento:

I – Linguagem:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física

II – Matemática: Matemática

III – Ciências Naturais: Ciências

IV – Ciências Humanas:

a) História; e

b) Geografia.

V – Ensino Religioso: Religião

**Art. 12.** Compõem as experiências integradoras do currículo:

I – Leitura e Letramento;

II – Língua Inglesa;

III – Tecnologia Educacionais - Informática.

IV – Experiências Matemáticas;

V – Cultura e Saberes da Arte;

VI – Educação Ambiental;

VII – Esporte e Recreação;

VIII – Educação Emocional;

**Art. 13.** As Atividades de experiências integradoras será composta por tempos pedagógicos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula, e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

**Art. 14.** O planejamento pedagógico deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

**Parágrafo único.** Os componentes da Base Nacional Comum e das experiências integradoras se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

**Art. 15.** O Referencial Curricular Municipal, a Base Nacional Comum e a experiências integradoras são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos Marcos de Aprendizagem da Rede Municipal e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** A Instrução Normativa da Matriz Curricular para as Escolas de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de São João do Tigre, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e divulgado no Site Oficial da Prefeitura.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**

Prefeito



**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**BAA706E8

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 83**

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 083/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que **RESOLVE**:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato Temporário do Senhor. **Jonnas de Sousa e Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 6.975.260 SDS/PE, da função de **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para o qual foi selecionado na **2ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio do ano de 2024.

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**008C8D29

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, para Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal —Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB. a empresa: SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 - CNPJ: Nº 42.124.505/0001-08; VALOR: R\$ 69.440,00. São José de Espinharas, 30 de Abril de 2024.

**ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Matheus Paulo Moraes  
**Código Identificador:**46E47BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**,

**HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, para Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal —Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB a empresa: SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 - CNPJ: Nº 42.124.505/0001-08; VALOR: R\$ 69.440,00. São José de Espinharas, 02 de Maio de 2024.

**ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Matheus Paulo Moraes  
**Código Identificador:**5A8B315A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00003/2024 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: - PROTEGER – ATIVIDADES, SERVIÇOS E DIAGNÓSTICO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 21.071.313/0001-00, VALOR R\$ 32.000,00. São José de Espinharas-PB, 30 de Abril de 2024.

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Matheus Paulo Moraes  
**Código Identificador:**C942AE79

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**EXTRATOS**

**CRENCIAMENTO Nº 00001/2024**  
**RESULTADO DE CRENCIAMENTO**

O Agente de contratação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de credenciamento Nº 00001/2024, que tem como objeto: Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB. O Resultado do Julgamento do Credenciamento: Participantes Credenciados: EDVALDO LEMOS MEDEIROS - CPF: 424.103.714-34; FRANCISCA DE LIMA MARTINS - CPF: 056.996.504-74; GERALDO ALVES CORDEIRO - CPF: 775.475.517-34; JUCELIO SOARES DOS SANTOS - CPF: 099.813.824-00; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 036.184.384-43; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS - CPF: 041.477.854-50; MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - CPF: 043.911.564-74; MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - CPF: 059.644.054-52; MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 031.987.344-79; ROSALIA RODRIGUES NETA - CPF: 706.079.734-39; SITÔNIO DE SOUSA MARTINS FILHO - CPF: 119.351.554-82. O Agente de contratação do Município de São José do Bonfim, vêm através desta NOTIFICAR os agricultores vencedores, para fazer cumprir, conforme item 7.0 e seus subitens Termo de Referência, no prazo de até 03(três) dias a contar da convocação no setor de licitação deste município, Sendo o prazo final às 10:00hs do dia 08/05/2024. Maiores Informações, no setor de licitação, situado na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB. São José do Bonfim/PB, 02 de maio de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA Nº 00002/2024  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender a demanda do município de São José do Bonfim/PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://saojosedobonfim.pb.gov.br>, setor de licitação e através do e-mail: [licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br). Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024, às 18:00hs, devendo ser enviado exclusivamente por e-mail até a referida data. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 02 de Maio de 2024.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL  
Secretária de Administração

**AVISO DE DISPENSA Nº 00002/2024  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Aquisição de Equipamentos Médicos para atender a demanda da Secretária de saúde de São José do Bonfim/PB, conforme edital constante no site do município através da página: <http://saojosedobonfim.pb.gov.br>, setor de licitação e através do e-mail: [licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br). Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024, às 18:00hs, devendo ser enviado exclusivamente por e-mail até a referida data. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 02 de Maio de 2024.

DANIELA GOMES DA NÓBREGA CANDEIA  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Joseildo Alves Monteiro  
**Código Identificador:**42D2E8A0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NO 102/2024 - GP.**

**Portaria de nº 104/2024 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 022, de 30 de janeiro de 2009;  
**Considerando** os princípios constitucionais;  
**Considerando** os fundamentos da administração pública;  
**Considerando** os interesses de ordem administrativas;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar DAMIÃO TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob nº 038.312.454-95

e RG 1973761-2º via SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente à Rua Pedro Araújo,055 - Centro- São José do Brejo do Cruz -PB, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, sob Sigla CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**D2CD281C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NO 103/2024 - GP.**

**Portaria de nº 103/2024 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 040, de 10 de fevereiro de 2017;  
**Considerando** os princípios constitucionais;  
**Considerando** os fundamentos da administração pública;  
**Considerando** os interesses de ordem administrativas;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Moises Francisco Braga- Centro, sn -São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 2.573.314-SSDS/PB e CPF nº 050.511.674-03, do cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, sob Sigla FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**E1EE900C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE NO 105/2024 - GP.**

**Portaria de nº 105/2024 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 022, de 30 de janeiro de 2009;  
**Considerando** os princípios constitucionais;  
**Considerando** os fundamentos da administração pública;  
**Considerando** os interesses de ordem administrativas;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear **ANDERSON MAYKO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 117.793.544-95 e RG 3.852.258 -2º via SSDS/PB, residente à Rua Astelclides Álvaro Saraiva Leão, 192 - Centro- São José do Brejo do Cruz -PB, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, sob Sigla CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.  
Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.**

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**ADA7F197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - EMPRESA CAINÁ ALENCAR DOS  
SANTOS**

**Ao Representante da Empresa**

CAINÁ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458  
CNPJ: 48.788.386/0001-74  
Rua: Jose Eloy, 570, Térreo, Três Maninas Brejo do Cruz/ PB  
**Sr. Cainá Alencar dos Santos**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura do Contrato Administrativo**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de maio de 2024.

**EDILMA LOPES TEIXEIRA**

Coordenadora de Apoio Administrativo  
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos  
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**44C2BB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO  
SÃO SEBASTIÃO**

**Ao Representante da Empresa**

M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO  
CNPJ nº 12.160.512/0001-02

Rua Francisco de Paula Saldanha, 110 – Centro, CEP: 58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB.

**Sr. Marcos Antônio Dantas**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de maio de 2024.

**EDILMA LOPES TEIXEIRA**

Coordenadora de Apoio Administrativo  
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos  
Portaria nº 011/2023

**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**A19B6AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - EMPRESA CONSTRUSOL  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME- REF.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 189/2022**

**Ao Representante da Empresa**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ nº 41.284.989/0001-90  
Rua Cicero de Paiva, Centro, Rafael Godeiro/RN  
**Sr. Wellek Silva de Almeida**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR V. Sª a se fazer presente na sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, em até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município – FAMUP, visando o recebimento da Ordem de Execução de Serviços destinada a autorização do início da obra **de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, objeto do **Contrato Administrativo n 189/2022**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de maio de 2024.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**D71DC1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - EMPRESA CONSTRUSOL  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME- REF.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2023.**

**Ao Representante da Empresa**

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ nº 41.284.989/0001-90  
Rua Cicero de Paiva, Centro, Rafael Godeiro/ RN  
**Sr. Wellek Silva de Almeida**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR V. S<sup>a</sup> a se fazer presente na sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, em até cinco (05) dias úteis da publicação desta na imprensa oficial do Município – FAMUP, visando o recebimento da Ordem de Execução de Serviços destinada a autorização do início da obra de **Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, objeto do **Contrato Administrativo n 180/2023**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de maio de 2024.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**9AA0D6D7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 493/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 493/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.185.153,00 (Dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais) conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência,

os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 30 de abril de 2024.

**ADRIANO JERÔNIMO WOLFF**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joao Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38F7A689

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sapé**

**CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Sapé**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Veículos, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2024,

**ONDE DE SE LÊ 14 de Maio de 2024, LEIA-SE 15 de Maio de 2024.** Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua

Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB.Telefone: (83) 994164164.E-mail: cplsape1@gmail.com.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sapé - PB, 02 de Maio de 2024

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**7E68B90F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1003/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, BRUCELOSE E RAIVA BOVINA, NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, livre de qualquer ônus, vacinas contra a febre aftosa, Brucelose e Raiva Bovina, a pequenos produtores rurais que sejam proprietários de rebanho bovino, sempre que a vacinação for obrigatória.

**§1º.** Definem-se como pequenos produtores, para os fins desta lei todos aqueles:

que se enquadrarem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): ou

b) cujo rebanho for inferior a vinte e cinco cabeças.

§2º. Serão disponibilizados os técnicos para a vacinação de até vinte e cinco cabeças por produtor rural.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:7C24EFC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07/2024, 29 DE ABRIL DE 2024.**

“Cria o Centro de Ensino da Guarda Municipal de Soledade/PB e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF pacificou o entendimento que as guardas municipais são órgãos de segurança pública, independente da sua posição geográfica no artigo 144 da Constituição Federal - CF, conforme Acórdão da ADPF 995 / STF;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF pacificou o entendimento que faz parte das responsabilidades das guardas municipais interromper atividades criminosas ou infracionais, realizando prisões ou apreensões em flagrante, bem como busca pessoal quando houver fundadas razões para tanto (art. 244 do CPP). Essa atuação é fundamental para proteger a população e colaborar com os demais órgãos da segurança pública, de forma a contribuir significativamente para a manutenção da paz social, conforme acórdão da Reclamação 62.455 São Paulo.

Considerando que para o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, podendo ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

Considerando que é facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, conforme disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); e

Considerando que os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, conforme disposto no § 1º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Centro de Ensino da Guarda Municipal de Soledade destinada à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, com o objetivo de dotar o servidor da Guarda Municipal de melhores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas, com técnicas de relações humanas e demais atividades inerentes ao serviço, conforme disposto no artigo 12 da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**Art. 2º.** O Município de Soledade, dentro de sua independência e autonomia, respeitado o pacto federativo, por critérios de conveniência e oportunidade, decidirá a melhor forma de qualificar os profissionais das Guardas Municipais, quer por órgão de formação próprio, por convênio, consórcios ou parcerias com universidades, organizações governamentais ou não governamentais de fomento ao

ensino de segurança pública, ou em regime de cooperação com os órgãos públicos de outros Municípios, Estados, ou com a União, devendo ser observada a restrição prevista no § 3º do art. 12 da Lei Federal 13.022/2014.

**Art. 3º.** O Centro de Ensino da Guarda Municipal de Soledade poderá atuar de forma integrada com o Conselho Nacional das Guardas Municipais - CNGM, por intermédio da Academia Nacional de Formação das Guardas Municipais - ANFGM, em conjunto com o Instituto Nacional de Ensino, Pesquisas, Ciências Policiais e Defesa Social - INEDS, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais do Estado da Paraíba e outros Municípios, conforme dispõe os artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

SOLEDADE/PB, em 30 de abril de 2024.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito de Constitucional de Soledade PB

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:8D667560**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024**

**PARTES:** ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o CONSELHO NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS - CNGM, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS - ANFGM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE -PB, E O INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, CIÊNCIAS E DEFESA SOCIAL - INEDS.

**OBJETO:** O presente acordo tem como objeto a cooperação mútua para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando: I - o planejamento, coordenação e execução de atividades destinadas à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); e II - a implantação e o funcionamento do Implantar por Lei o Decreto Municipal Centro de Formação de Guarda Municipal na Cidade de Soledade, que funcionará integrado, coordenado, e operacionalizado pelo Conselho Nacional das Guardas Municipais - CNGM, por intermédio da Academia Nacional de Formação das Guardas Municipais - ANFGM, em conjunto com o Instituto Nacional de Ensino, Pesquisas, Ciências Policiais e Defesa Social - INEDS, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais do Estado da Paraíba e outros Estados, conforme dispõe os artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**VIGÊNCIA:** 60 (meses) a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

**ASSINAM:** Pelo Município: Geraldo Moura Ramos - Prefeito; Gerson Nunes Pereira - Diretor Geral ANFGM/CNGM; Lurdes Perussulo - Diretora Presidente do INEDS.

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:D588D23F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 168/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à senhora, **Gilvânia Araújo e Melo**, sob matrícula nº **897**, ocupante do cargo de **Professora**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**56A87CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 169/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Sra., **Hisabel Queiroz Vilar Dantas Lopes**, sob matrícula nº **1657**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **02/04/2024 a 28/09/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**EA468952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 170/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à senhora, **Gilvânia Araújo de Melo**, sob matrícula nº **897**, ocupante do cargo de **Professora**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 03/04/2024 a 29/09/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**D9FDA371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 171/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela

Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Torna SEM EFEITO a **Portaria nº 148/2024, de 05 de Abril de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Parafba no dia 08/04/2024. Edição 3589.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**951AB4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 172/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Luismar Oliveira Gonçalves**, sob matrícula nº **1611**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 24/04/2024 a 23/05/2024, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**8F9E61F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 173/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Roberta Pedrina Fragoso Mamede Gomes**, sob matrícula nº **3597**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 29/04/2024 a 10/05/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**FF5A3A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 174/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à senhora, **Sannzia Larissa de Almeida Gomes**, sob matrícula nº **1834**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 29/04/2024 a 25/10/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**42CB779A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 175/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Neilton Pereira Leite**, sob matrícula nº **124**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Obra**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 30/04/2024 a 29/05/2024, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**18253351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 176/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Eliezer Ferreira dos Santos**, sob matrícula nº **1507**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**7E8DE16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 177/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Gerson Eloi da Silva**, sob matrícula nº **1816**, ocupante do cargo de **Condutor**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**A591B002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 178/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria Lindoneide Nonato Gomes**, sob matrícula nº **1854**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista

**Código Identificador:**00E8D239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 179/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria Beticleide Felix do Amaral**, sob matrícula nº **1235**, ocupante do cargo de **Professora De Educação Básica**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 dias, de 02/05/2024 a 31/05/2024, com fulcro no art. 118 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**674127C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 180/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria do Socorro Silva Leite**, sob matrícula nº **050**, ocupante do cargo de **Gari**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**8CB8CCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 181/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Alan Ludgerio Rocha**, sob matrícula nº **3116**, ocupante do cargo de **Analista de Controle Interno**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**15E8D186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 182/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Tarciana Primo de Araújo**, sob matrícula nº **3718**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**1DEB8CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 183/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Rita de Cássia Palmeira França**, sob matrícula nº **627**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de maio de 2024.

**PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA**

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**70AB3F01

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 01. SAMUEL DE LIMA DINIZ, CPF: 136.155.784-22, R\$ 5.907,50 (CINCO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 2. ALUISIO JACKSON RODRIGUES ALCÂNTARA, CPF Nº 088.132.264-46, R\$ 27.132,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS); 3. EMERSON JÚNIOR LIMA PEREIRA, CPF nº 115.965224-45, R\$ 11.178,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS); 4. RAFAEL IGALGO BEZERRA PEREIRA, CPF: 096.615.004-01, R\$ 13.308,00 (TREZE TREZENTOS E OITO REAIS); 5. MARIA DAGUIA DA CONCEIÇÃO LIMA, CPF: 576.359.274-34, R\$ 13.308,00 (TREZE TREZENTOS E OITO REAIS); 6. EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS, CPF: 074.653.444-25, R\$ 13.308,00 (TREZE TREZENTOS E OITO REAIS); 7. FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES, CPF: 017.944.954-01, R\$ 36.396,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); 8. JOSE LUIZ DE ARAUJO, CPF: 027.328.624-28, R\$ 11.046,00 (ONZE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS); 09. CELIA MARIA MARTINS TORRES, CPF: 019.793.234-70, R\$ 14.640,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); 10. ADRIANA DE BARROS ALMEIDA, CPF: 702.692.364-14, R\$ 39.930,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS); 11. INÁCIO VIRGULINO RAMOS, CPF Nº 044.391.444-38, R\$ 9.837,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS); 12. AAGROCOMAM – ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO, CNPJ Nº 43.648.011/0001-95, R\$ 50.388,00 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); 13. COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES, CNPJ: 24.818.087/0001-77, R\$ 63.488,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCIENTOS E



OITENTA E OITO REAIS); 14. COOPERATIVA COAFAM CARIRI, CNPJ: 32.551.912/0001-48, R\$ 126.398,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); 15. ASCOMCAB – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CNPJ Nº 02.554.122/0001-55, R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Taperoá – PB, 18 de Abril de 2024

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:**99E51CC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:** Chamada Pública nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO, 01000.12.361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Total da Ficha Orçamentária – 305. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: **70101/2024** - 26.04.24 - SAMUEL DE LIMA DINIZ, R\$ 5.907,50; CT Nº **70102/2024** - 26.04.24 - ALUISIO JACKSON RODRIGUES ALCÂNTARA, R\$ 27.132,00; CT Nº **70103/2024** - 26.04.24 - EMERSON JÚNIOR LIMA PEREIRA, R\$ 11.178,00; CT Nº **70104/2024** - 26.04.24 - RAFAEL IGALGO BEZERRA PEREIRA, R\$ 13.308,00; CT Nº **70105/2024** - 26.04.24 - MARIA DAGUIA DA CONCEIÇÃO LIMA, R\$ 13.308,00; CT Nº **70106/2024** - 26.04.24 - EDINETE FONSECA DE QUEIROZ SANTOS, R\$ 13.308,00; CT Nº **70107/2024** - 26.04.24 - FRANCISCA MARIANA NUNES VILAR PAES, R\$ 36.396,00; CT Nº **70108/2024** - 26.04.24 - JOSE LUIZ DE ARAUJO, R\$ 11.046,00; CT Nº **70109/2024** - 26.04.24 - CELIA MARIA MARTINS TORRES, R\$ 14.640,00; CT Nº **70110/2024** - 26.04.24 - ADRIANA DE BARROS ALMEIDA, R\$ 39.930,00; CT Nº **70111/2024** - 26.04.24 - INÁCIO VIRGILINO RAMOS, R\$ 9.837,00; CT Nº **70112/2024** - 26.04.24 - AAGROCOMAM – ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DO CARIRI OCIDENTAL MANOEL MARCIONILO, R\$ 50.388,00; CT Nº **70113/2024** - 26.04.24 - COOPESCAF – COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES, R\$ 63.488,00; CT Nº **70114/2024** - 26.04.24 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI, R\$ 126.398,00; CT Nº **70115/2024** - 26.04.24 - ASCOMCAB – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, R\$ 65.000,00.

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:**80820B32

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024 EXTRATO DO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2024, objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 VEICULO PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PREFEITURA DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **ERNANDO CARLOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF: 807.510.248-72, sediada na Rua João Carneiro Firminio, nº 131, Bairro Creuza Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **ERNANDO CARLOS DE ARAUJO**, portador do CPF: 807.510.248-72, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, pelo valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.  
TAVARES - PB, 05 de abril de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**21ADA2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024 EXTRATO DO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAÇÃO** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2024, objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PREFEITURA DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **ERNANDO CARLOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF: 807.510.248-72, sediada na Rua João Carneiro Firmino, nº 131, Bairro Creuza Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **ERNANDO CARLOS DE ARAUJO**, portador do CPF: 807.510.248-72, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, pelo valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.  
TAVARES - PB, 05 de abril de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**2DA8CC99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2024 DISPENSA N.º  
27/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA ERNANDO CARLOS DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 80751024872.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 à 05/04/2025.

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES – PB, 05 de Abril de 2024,

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**,  
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**5FBBB74D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
00012/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos de uso controlado étnicos e genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br. Edital: www.uiraua.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Uiraúna - PB, 03 de Maio de 2024

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**637896DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção da estrutura da arquibancada a ser implantada no estádio de futebol da Antônio Maurílio de Aquino na cidade de Uiraúna/PB, através do contrato de repasse nº 1041810-37/2017 e contrapartida da Prefeitura de Uiraúna; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARRUDA PROJETOS LTDA - R\$ 531.000,00.

Uiraúna - PB, 02 de Maio de 2024

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** - Prefeita Constitucional  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção da estrutura da arquibancada a ser implantada no estádio de futebol da Antônio Maurílio de Aquino na cidade de Uiraúna/PB, através do contrato de repasse nº 1041810-37/2017 e contrapartida da Prefeitura de Uiraúna. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Arruda Projetos Ltda - CNPJ 08.508.574/0001-87. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530. Uiraúna - PB, 02 de Maio de 2024

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Agente de Con

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**9664E147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0156/2023/PMU-GP A**

**PORTARIA Nº. 0156/2023/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Maria Suelda Pereira Soares	0853	Secretaria de Saúde	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024
José Augusto Filho	0161	Secretaria de Educação	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024
Josestania Cruz de Sousa	4923	Secretaria de Educação	02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**A7A30A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0159/2024/PMU-GP**

**PORTARIA Nº. 0159/2024/PMU-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os seguintes servidores ocupantes dos cargos em comissão, admissíveis e demissíveis ad nutum, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MATRÍCULA
Francisco Ednaldo Bezerra	2023823
Lucas Matheus Olímpio de Sousa	2023413
Allison Pereira Furtado	2023644
Francisco Vieira Neto	2023618
Laysla Lohana Gomes de Oliveira	2023585
Aurília Camilo Gomes	2023646
Francisca Vitória Duarte Alencar	2024199

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para o dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador:**B07A475D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO/SEDUC Nº 0003/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA, E ANTONIO SALISMAR MOREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE

**SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular CONTRATUAL, de um lado Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna-PB, com sede na Rua Manoel Mariano, SN, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.073.823/0001-23, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Secretária de Educação **DISLANEIDE MACENA DUARTE**, brasileira, casada, com CPF de nº 038.415.994-00, residente e domiciliada em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANTONIO SALISMAR MOREIRA**, brasileiro, locador, residente e domiciliada em sítio Santa Umbelina, inscrito no CPF sob o nº. 621.775.404-53, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(a), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel onde funcionará a ESCOLA MUNICIPAL de ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL MOREIRA DA COSTA, inerente às atividades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.** A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **CONTRATO Nº. 0003/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:**

O **valor total** deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal; Imóvel localizado no sítio Santa Umbelina, S/N – Área rural – Uiraúna-PB. **Valor mensal R\$ 600,00** (Seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93; mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 20.800. Classificação funcional 12 361 1001 2025; 12 365 1001 2035; 12 361 1001 2033. Elemento de despesa 3390.36 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte de recursos: 15001001 – Recursos Livres (ordinário). 3190.00 – Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, o prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**O prazo de vigência do presente contrato será: 4 (quatro) meses.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d – Restituir o bem nas condições originais no ato de devolução do imóvel, salvo o desgaste natural do uso comum do imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária incluindo o pagamento respectivo ao IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, vender, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h – Permitir uso e gozo do imóvel, bem como fazer adaptações, implementações, reformas e manutenção necessária para exercício das atividades inerente ao objeto deste contrato.

i - Autorizar a dedução direta na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca deste município.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Uiraúna-PB, 02 de março de 2024.**

**DISLANEIDE MACENA DUARTE**  
Contratante

**ANTONIO SALISMAR MOREIRA**  
Contratado

Testemunhas:

CPF (1)

CPF (2)

**Publicado por:**  
Wenya Sarmiento Sobrinho  
**Código Identificador: A0B9CB24**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 041, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, a pedido, **ARTHUR ABRANTES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Veirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 060, de 04 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis/PB, em 30 de abril de 2024.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**A6094B31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 042, DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, a pedido, **JONAS SOUTO DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Veirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis/PB, em 02 de maio de 2024.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**5DD8DC68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043, DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **ANA MANUELLY CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DS, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Veirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006 e alterações posteriores, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis/PB, em 02 de maio de 2024.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**90CF845C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044, DE 02 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, em conformidade com a Sentença e Decisão prolatadas nos autos do processo nº 0803381-11.2021.8.15.0371, que tramita na 4ª Vara da Comarca de Sousa, Paraíba, **MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA MORAIS** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Veirópolis, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A presente portaria surtirá seus efeitos legais e administrativos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, meio oficial de publicação dos atos administrativos do Município de Veirópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis/PB, em 02 de maio de 2024.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**82F023F0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE GALERIA PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**. Abertura da sessão pública: **14:00 horas do dia 06 de Junho de 2024**. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br](mailto:cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br). Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Salgado de São Felix - PB, 02 de Maio de 2024

**ANA KARLA FELIPE DE MELO** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**3AD5C4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00008/2024**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 08 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2024, PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas

dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

**ANA KARLA FELIPE DE MELO -**  
Pregoeira Oficial

Salgado de São Felix - PB, 02 de Maio de 2024

**Publicado por:**  
Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**C87F7868

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2024**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00012/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMIAUTOMÁTICO DE 3 PARTES, ICOUNTER 3D, DIAGNO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 51.127.326/0001-15 – Valor da proposta: R\$ 24.450,00.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	UND	1	24.450,00	24.450,00	1	
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	UND	1	24.500,00	24.500,00	2	

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Cabaceiras - PB, 02 de abril de 2024.

**JOSE DJANILSON GALDINO DE FAFRIAS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**524F51FF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01932024 EM, 28 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00733/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.908.643,00 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

<b>02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	22.768,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.768,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	61.150,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.150,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>83.918,00</b>

<b>02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	141.501,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	141.501,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>141.501,00</b>

<b>02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	60.851,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.851,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>60.851,00</b>

<b>02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	117.908,00
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	117.908,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	21.915,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	13.607,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	8.308,00
3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	769,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	769,00
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	37.801,00

15500000 Transferência do Salário - Educação	37.801,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.501,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	2.501,00
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	34.480,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.480,00
12 361 3000 2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FNDE	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	128.745,00
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	128.745,00
12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	191.199,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	191.199,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>535.318,00</b>

<b>02.060 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10 301 2021 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	59.053,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	59.053,00
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	10.100,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.100,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	55.859,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	55.859,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>125.012,00</b>

<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10 301 1026 1269 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	30.801,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.801,00
10 302 3005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	26.280,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	26.280,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	72.919,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	72.919,00
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	9.651,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	9.651,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.937,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.937,00
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	11.820,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.820,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	154.081,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	154.081,00
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.383,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	40.383,00
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	198.590,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.590,00
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	1.578,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.578,00
10 302 1026 2269 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	8.921,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.921,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.921,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	4.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.000,00
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.059,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.059,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>565.020,00</b>

<b>02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO</b>	
08 244 1036 2103 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE PEIXE NA SEMANA SANTA	
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	223.251,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	223.251,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	3.981,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.981,00
08 128 2021 2297 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HAB	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.182,00
08 128 2021 2297 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HAB	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.182,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>231.414,00</b>

<b>02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>	
08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	117,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117,00
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	562,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	562,00
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-AUXÍLIO BRASIL	
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	6.104,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.104,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>6.783,00</b>

<b>02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
20 608 1024 2199 ASSISTÊNCIA E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO		
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações		20.701,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.701,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>20.701,00</b>
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações		3.666,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.666,00
<b>Total da Unidade:</b>		<b>3.666,00</b>
<b>02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>		
15 452 1017 1305 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA		
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações		96.762,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		96.762,00
15 451 1032 2248 RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações		9.537,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		9.537,00
<b>Total da Unidade</b>		<b>106.299,00</b>
<b>02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>		
26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES		
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações		28.160,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.160,00
<b>02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES</b>		
<b>Total da Unidade</b>		<b>28.160,00</b>
<b>Total de Suplementações</b>		<b>1.908.643,00</b>
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Amulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.908.643,00 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais), como abaixo especificado:		
<b>02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações		200.000,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%		200.000,00
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações		300.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%		300.000,00
12 361 3000 2139 UNIFORMES E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações		50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
12 365 3000 2140 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		30.000,00
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações		30.000,00
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO		
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações		17.593,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE		17.593,00
12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações		50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		50.000,00
<b>Total da Unidade</b>		<b>697.593,00</b>
<b>02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES</b>		
27 812 1013 1014 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O WILSAO		
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações		50.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 50.000,00		50.000,00
<b>Total da Unidade</b>		<b>50.000,00</b>
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações		41.050,00
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		41.050,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PAP		
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações		100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		100.000,00
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações		300.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		300.000,00
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações		120.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		120.000,00
10 302 3005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações		100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		100.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações		500.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000,00
<b>Total da Unidade</b>		<b>1.161.050,00</b>
<b>Total de Anulações</b>		<b>1.908.643,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 28 de março de 2024.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:** 1E149FCD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC ARP 01 PE 06 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 22 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de carnes e frios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro como também os fundos municipais do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

VENCEDOR: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO						
CNPJ: 24.747.519/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA sem osso, chã de dentro, alcatra, patinho em pedaços ou bifês, resfriada, de 1ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária; Entregar: conforme solicitação.	FRIBOI	KG	1500	27,79	41.685,00
2	FÍGADO, resfriada de 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária	MAFRIG	KG	600	17,00	10.200,00
3	CARNE DE SOL, lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira	FRIBOI	KG	500	31,79	15.895,00
4	CARNE MOÍDA bovina, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	NORDESTINA	KG	2000	12,80	25.600,00
5	FRANGO, granja congelado, inteiro sem cabeça e pé. Embalagens: acondicionadas em embalagens plásticas individuais. Entregar conforme solicitação.	BOM TODO	KG	1000	11,20	11.200,00
6	CARNE BOVINA, com osso, músculo ou acém ou costela, resfriada, embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação	BOI BRASIL	KG	1500	17,30	25.950,00
7	FRANGO, granja congelado, petio de frango ou filé de peito. Embalagem de 1 kg. Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de inspeção	FRIATO	KG	2000	14,20	28.400,00
8	SALSICHA resfriada mista	BOM TODO	KG	800	6,90	5.520,00
9	OVOS de galinha caixa com 30und	BOM TODO	CX	900	17,80	16.020,00
10	LINGUIÇA calabresa	LEBON	KG	500	18,80	9.400,00
11	LINGUIÇA DE frango	LEBON	KG	600	15,80	9.480,00
12	MORTADELA mista peça com 3kg	PERDIGAO	PEÇA	150	27,80	4.170,00
13	PRESUNTO misto	LEBON	KG	150	19,79	2.968,50
14	QUEIJO muçarela	NATULACT	KG	150	31,80	4.770,00
<b>TOTAL</b>						<b>211.258,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO.  
24.747.519/0001-04  
Valor: R\$ 211.258,50

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 22 de Abril de 2024

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**E32BB1F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC ARP PE 04 2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o

registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022024 - 02/05/2024						
VENCEDOR: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						
CNPJ: 28.599.344/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	TROFÉU – 30 CM	VITORIA	Und	50	80,00	4.000,00
7	MEDALHA ESPORTIVA 1º/2º/3º	CRESPAR	Und	250	6,58	1.645,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 5	MAGUSSY	Und	50	68,00	3.400,00
9	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 4	PENALTY	Und	10	76,00	760,00
10	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 3	MAGUSSY	Und	10	67,50	675,00
11	BOLA FUTEBOL SALÃO T.500	PENALTY	Und	30	96,00	2.880,00
12	BOLA FUTEBOL SALÃO INFANTIL 200	MAGUSSY	Und	8	64,00	512,00
13	BOLA FUTEBOL SALÃO INFANTIL 100	MAGUSSY	Und	8	64,00	512,00
14	BOLA DE VÔLEI	MAGUSSY	Und	10	99,00	990,00
15	BOLA DE BASQUETE	MAGUSSY	Und	8	70,00	560,00
17	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	MAGUSSY	Und	5	66,00	330,00
18	BOMBA DE INFLAR	MAGUSSY	Und	5	28,00	140,00
19	LUVA PARA GOLEIRO	PENALTY	Und	10	84,00	840,00
21	TÊNIS PARA FUTESAL	PENALTY	Und	60	130,00	7.800,00
23	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM	GISMAR	Und	10	630,00	6.300,00
24	REDE FUTEBOL DE SALÃO	GISMAR	Und	8	230,00	1.840,00
25	REDE PARA VÔLEI	SCALIBU	Und	5	240,00	1.200,00
26	CARTÕES DE ARTITRAGEM	SCALIBU	Und	8	9,00	72,00
27	PADRÃO FUTEBOL DE CAMPO 18 CAMISA, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES	PRÓPRIA	Und	20	1.380,00	27.600,00
28	PADRÃO FUTEBOL DE SALÃO 12 CAMISA, 12 CALÇÕES E 12 MEIÕES	PRÓPRIA	Und	20	916,00	18.320,00
29	COLETE ESPORTIVO	PENALTY	Und	60	14,50	870,00
31	PLACA DE MESA MARCADOR DE PONTOS	VOLLO	Und	5	245,00	1.225,00
<b>TOTAL</b>						<b>82.471,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032024 - 02/05/2024						
VENCEDOR: RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
CNPJ: 34.175.047/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TORFÉU 1º LUGAR – 150 CM	VITORIA	Und	15	720,00	10.800,00
2	TROFÉU 2º LUGAR – 130 CM	VITORIA	Und	15	685,00	10.275,00
3	TROFÉU 3º LUGAR – 120 CM	VITORIA	Und	15	645,00	9.675,00
4	TROFÉU – 70 CM	VITORIA	Und	50	124,90	6.245,00
5	TROFÉU – 50 CM	VITORIA	Und	50	112,00	5.600,00
16	BOLA DE HANDEBOL MACULINO	PENALTY	Und	5	218,00	1.090,00
20	APITO PROFISSIONAL	PANGU??	Und	10	51,60	516,00
22	CHUTEIRA DE TRAVA COURO	MURIELLE	Und	100	79,00	7.900,00
30	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, MALHA 12X12 FIO 2,5MM METRAGEM 425 M²	GISMAR	Und	4	3.999,99	15.999,96
<b>TOTAL</b>						<b>68.100,96</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

28.599.344/0001-88

Valor: R\$ 82.471,00

- RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

34.175.047/0001-08

Valor: R\$ 68.100,96

**Total:** R\$ 150.571,96

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ** –

Prefeito

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**D2A386FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.054/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
	20.544.2009.2107.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2107 ) R\$</b>	<b>180.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>180.000,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1033	AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR	
	12.306.2028.1033.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1033 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>185.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1121	REVITALIZAÇÃO DE RIOS	
	20.544.2009.1121.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1121 ) R\$</b>	<b>21.000,00</b>
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
	15.452.2018.1132.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1132 ) R\$</b>	<b>9.000,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	150.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$</b>	<b>150.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$</b>	<b>180.000,00</b>
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1033	AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR	
	12.306.2028.1033.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1033 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>185.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**6024B137

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2.463 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
**Decreto nº 2463/2024 Em, 1 de Março de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2194, de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 349.607,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Procuradoria Geral do Município	
04 122 2015 2006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000060 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	2.001,00
0000064 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	69,00
	Total da Ação	2.070,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.070,00
02.060	Secretaria de Educação	
12 361 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000266 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.675,00
	Total da Ação	1.675,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.675,00
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000390 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.845,00
	Total da Ação	3.845,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.845,00
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
23 692 1053 1052	Construção de Centros de Comercialização de Produtos Locais no Município de Pombal	
0000417 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	200.000,00
	Total da Ação	200.000,00

	Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
<b>02.140</b>	<b>Secretaria de Transportes e Trânsito</b>	
26 122 2015 2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000627 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	1.412,00
	Total da Ação	1.412,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.412,00
<b>02.150</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99	15001002 Obras e Instalações	92.000,00
	Total da Ação	92.000,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000705 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723,00
0000708 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	39.160,00
0000717 3390.40 99	15001002 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	5.001,00
	Total da Ação	44.884,00
	Total da Unidade Orçamentária	136.884,00
<b>02.160</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08 244 1051 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000858 3190.13 99	16600000 Obrigações Patronais	2.636,00
0001082 3390.14 99	16600000 Diárias - Civil	1.085,00
	Total da Ação	3.721,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.721,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>349.607,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 57.607,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais), como segue:

<b>02.020</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	
04 122 2015 2006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000059 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	69,00
0000062 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.001,00
	Total da Ação	2.070,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.070,00
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	
12 361 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000262 3390.32 99	15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.675,00
	Total da Ação	1.675,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.675,00
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	
20 608 2015 2042	Apoio ao Pequeno Criador	
0000368 3390.32 99	15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.845,00
	Total da Ação	3.845,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.845,00
<b>02.140</b>	<b>Secretaria de Transportes e Trânsito</b>	
26 122 2015 2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000628 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.412,00
	Total da Ação	1.412,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.412,00
<b>02.150</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 301 1049 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000658 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723,00
	Total da Ação	723,00
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000772 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	44.161,00
	Total da Ação	44.161,00
	Total da Unidade Orçamentária	44.884,00
<b>02.160</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08 244 1051 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000863 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.085,00
0000867 4490.52 99	16600000 Equipamentos e Material Permanente	2.636,00
	Total da Ação	3.721,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.721,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>57.607,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>292.000,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>349.607,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**992F2ACF

**GABINETE  
BALANCETE MENSAL - MÊS DE MARÇO DE 2024**

Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade			Março de 2024		
<b>Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro</b>					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>Movimento Orcamentário</b>					
<b>1000.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes.</b>	<b>10.847.951,10</b>	<b>37.157.764,93</b>	<b>3000.00 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.855.595,95</b>
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.105,66	2.019.867,44	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.811.512,88
					16.858.229,15

1110.00.00.00	IMPOSTOS	700.207,34	2.009.428,41	3190.00 Aplicações Diretas	6.811.512,88	16.858.229,15
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	85.620,58	290.617,36	3190.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	19.318,67	57.956,01
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.277,38	122.511,57	3190.03 Pensões	32.869,92	98.609,76
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.868,53	50.004,78	3190.04 Contratação por Tempo Determinado	1.965.731,25	3.450.760,82
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	32.408,85	72.506,79	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.291.841,37	12.258.397,21
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	41.343,20	168.105,79	3190.13 Obrigações Patronais	496.337,38	940.289,47
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	41.343,20	168.105,79	3190.91 Sentenças Judiciais	0,00	46.801,59
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	390.596,79	1.050.134,42	3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores	5.414,29	5.414,29
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	390.596,79	1.050.134,42	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.044.083,07	5.220.948,59
1113.03.11.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	358.982,00	995.390,24	3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	209.498,68	307.977,80
1113.03.41.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	31.614,79	54.744,18	3350.41 Contribuições	72.865,00	163.165,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	223.989,97	668.676,63	3350.43 Subvenções Sociais	136.633,68	144.812,80
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	223.989,97	668.676,63	3390.00 Aplicações Diretas	2.834.584,39	4.912.970,79
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	222.321,51	667.008,17	3390.14 Diárias - Civil	8.712,00	24.420,00
1114.51.12.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza - ISS	de 1.668,46	1.668,46	3390.30 Material de Consumo	1.362.122,84	2.289.286,26
1120.00.00.00	Taxas	2.898,32	10.439,03	3390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	119.196,18
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.898,32	10.439,03	3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103.625,52	123.211,48
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.222,05	7.702,98	3390.35 Serviços de Consultoria	15.500,00	31.000,00
1121.01.01.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	360,00	1.380,00	3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	179.304,36	288.648,03
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	388,28	1.643,25	3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	898.086,37	1.220.041,88
1121.01.01.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	255,51	774,42	3390.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	14.193,91	32.825,82
1121.01.01.05	Taxa de Licença para Funcionamento de	1.218,26	3.905,31	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	199.917,40	312.856,19
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços						
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	676,27	2.736,05	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.387,81	21.983,00
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	676,27	2.736,05	3390.91 Sentenças Judiciais	0,00	21.359,06
1200.00.00.00	Contribuições	67.330,56	236.324,65	3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores	551,65	90.522,67
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.330,56	236.324,65	3390.93 Indenizações e Restituições	43.182,53	337.620,22
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.330,56	236.324,65	<b>4000.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>885.968,15</b>	<b>2.065.214,63</b>
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.330,56	236.324,65	4000.00 INVESTIMENTOS	761.310,31	1.693.467,50
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.330,56	236.324,65	4490.00 Aplicações Diretas	761.310,31	1.693.467,50
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	180.908,77	510.528,07	4490.51 Obras e Instalações	704.612,45	1.604.635,50
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	180.908,77	510.528,07	4490.52 Equipamentos e Material Permanente	56.697,86	87.766,86
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	180.908,77	510.528,07	4490.61 Aquisição de Imóveis	0,00	1.065,14
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	180.908,77	510.528,07	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	124.657,84	371.747,13
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	41.224,26	88.094,97	4690.00 Aplicações Diretas	124.657,84	371.747,13
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.586,75	11.443,15	4690.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado	124.657,84	371.747,13
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	628,68	733,02			
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	2.717,01	9.643,58			
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	4.957,01	16.219,09			
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	134,69	421,60			
1321.01.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco SUS Custeio	24.832,58	77.482,01			
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	2.551,79	14.225,90			
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.938,92	15.832,48			
1321.01.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.050,63	1.802,62			
1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	123,91	400,71			
1321.01.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	53,31	148,63			
1321.01.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	761,66	2.837,00			
1321.01.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	969,07	3.191,75			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.20	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	39.310,95	105.491,56			
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	2.064,67	6.077,59			
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	27.494,22	88.983,12			
1321.01.01.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,05	0,24			
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	3.395,14	7.898,03			
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	6.462,82	21.096,32			
1321.01.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	4.713,29	13.190,80			
1321.01.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	522,36	1.813,70			
1321.01.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência Especial	5.915,16	18.431,66			
1321.01.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	1.076,25	3.368,79			
1321.01.01.34	Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	129,65	405,81			
1321.01.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Aldir Blanc	1.293,94	1.293,94			
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.864.485,37	34.271.412,00			
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.487.654,24	22.785.895,68			
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.228.547,04	12.215.364,53			
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- FPM	3.228.301,38	12.214.904,34			
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.228.301,38	12.214.904,34			
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	245,66	460,19			
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	245,66	460,19			
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	71.182,35	215.666,89			
1712.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	400,56			
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	400,56			
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	71.182,35	215.266,33			
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	71.182,35	215.266,33			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.776.782,13	5.021.520,15			
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.776.782,13	5.021.520,15			
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	508.209,07	1.414.455,98			
1713.50.11.01	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária ACS	217.448,00	652.344,00			
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	834.901,20	2.504.703,60			
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	43.491,32	65.249,98			

1713.50.31.01	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	39.536,00	153.720,00			
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	68.745,83	101.273,49			
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	64.450,71	129.773,10			
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	253.565,29	600.257,95			
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	181.309,29	455.745,95			
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário-Educação – QSE	181.309,29	455.745,95			
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	72.256,00	144.512,00			
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	72.256,00	144.512,00			
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	815.325,11	4.210.781,86			
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	592.779,57	3.359.407,92			
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	592.779,57	3.359.407,92			
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	144.525,83	524.622,03			
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	144.525,83	524.622,03			
1715.52.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	78.019,71	326.751,91			
1715.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da	78.019,71	326.751,91			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
União ao Fundeb – VAAR						
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	81.915,77	260.885,01			
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	81.915,77	260.885,01			
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	29.781,05	43.221,05			
1716.50.01.01	Programa Criança Feliz	0,00	67.224,00			
1716.50.01.03	Índice de Geração Descentralizada- Bolsa Família	39.974,72	90.083,09			
1716.50.01.06	Piso Básica Variável- SCFV	0,00	16.341,05			
1716.50.01.08	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	12.160,00	44.015,82			
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	260.336,55	261.419,29			
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	541,37	1.624,11			
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	541,37	1.624,11			
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	259.795,18	259.795,18			
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	259.795,18	259.795,18			
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.048.853,83	3.264.606,42			
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	991.217,47	3.091.567,54			
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	789.304,91	2.521.225,24			
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	789.304,91	2.521.225,24			
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	201.480,97	561.106,00			
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	201.480,97	561.106,00			
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	431,59	1.328,51			
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	431,59	1.328,51			
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	7.907,79			
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	7.907,79			
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	173.038,88			
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	57.636,36	173.038,88			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	57.636,36	173.038,88			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.327.977,30	8.220.909,90			
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.327.977,30	8.220.909,90			
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.327.977,30	8.220.909,90			
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.327.977,30	8.220.909,90			
1900.00.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.120,74</b>	<b>119.632,77</b>			
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.450,11	82.952,89			
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.450,11	82.952,89			
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	21.450,11	82.952,89			
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	21.450,11	82.952,89			
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.991,67	35.863,16			
1922.00.00.00	Restituições	9.991,67	35.863,16			
1922.99.00.00	Outras Restituições	9.991,67	35.863,16			
1922.99.01.02	Outras Restituições	9.991,67	35.863,16			
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	678,96	816,72			
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	678,96	816,72			
1999.99.00.00	Outras Receitas	678,96	816,72			
1999.99.11.01	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	678,96	816,72			
<b>2000.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>140.376,21</b>	<b>140.376,21</b>			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	140.376,21	140.376,21			
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	140.376,21	140.376,21			
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	140.376,21	140.376,21			
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	140.376,21	140.376,21			
2414.99.01.01	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	140.376,21	140.376,21			
<b>9000.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes.</b>	<b>843.952,84</b>	<b>3.059.804,67</b>			
9700.00.00.00	Transferências Correntes	843.952,84	3.059.804,67			
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	645.709,37	2.443.072,80			
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	645.709,37	2.443.072,80			
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	645.660,24	2.442.980,78			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9711.51.11.02	Dedução de Receita do FPM – LC198/23	1.012,90	3.886,00			
9711.51.11.03	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	644.647,34	2.439.094,78			
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49,13	92,02			
9711.52.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	49,13	92,02			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	198.243,47	616.731,87			
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	198.243,47	616.731,87			
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	157.860,96	504.244,98			
9721.50.01.03	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	157.860,96	504.244,98			
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	40.296,19	112.221,19			
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	40.296,19	112.221,19			

9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	86,32	265,70		
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	86,32	265,70		
	<b>Total do Movimento Orçamentário:</b>	<b>10.144.374,47</b>	<b>34.238.336,47</b>	<b>10.741.564,10</b>	<b>24.144.392,37</b>

Movimento Extra-Orçamentário					
Contas Extra-Orçamentárias		1.060.196,30	2.773.950,76	Contas Extra-Orçamentárias	
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)		453,49	453,49	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	453,49	453,49	PAGAMENTOS INDEVIDOS	453,49
	<b>2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)</b>	<b>49.845,80</b>	<b>50.015,91</b>	<b>2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)</b>	<b>50.020,86</b>
000267	PAGAMENTO A MAIOR	49.845,80	50.015,91	PAGAMENTO A MAIOR	50.020,86

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	
Contas Extra-Orçamentárias		1.060.196,30	2.773.950,76	Contas Extra-Orçamentárias	
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	
000292	Fundo Municipal de Saúde-2023	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2023	536.938,76
000293	Secretaria de Educação-2023	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2023	1.770.531,41
000294	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	54.047,78
000295	Gabinete do Prefeito-2023	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2023	6.034,00
000296	Secretaria de Administração-2023	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2023	2.775,78
000297	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2023	33.633,38
000298	Secretaria de Saúde-2023	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2023	49.847,49
000299	Secretaria de Assistência Social-2023	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2023	2.373,35
000300	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2023	48,48
000301	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2023	1.490,76
000302	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2023	60,60
000303	Secretaria de Finanças-2023	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2023	147.882,91
000304	Procuradoria Geral do Município-2023	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2023	6.000,00
	<b>6-Contribuições - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)</b>	<b>550.509,17</b>	<b>1.365.559,09</b>	<b>6-Contribuições - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)</b>	<b>1.038.348,74</b>
000009	INSS DIVERSOS	543.636,08	1.352.669,52	INSS DIVERSOS	1.022.209,04
000034	INSS - Contribuintes Individuais	6.873,09	12.889,57	INSS - Contribuintes Individuais	16.139,70
	<b>10-Contribuições - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)</b>	<b>36.123,85</b>	<b>106.303,80</b>	<b>10-Contribuições - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)</b>	<b>70.904,81</b>
000010	IMPOSTO SINDICAL	33.666,34	99.695,17	IMPOSTO SINDICAL	66.137,60
000023	SESTSENA	0,00	0,00	SESTSENA	453,74
000106	BLOQUEIO JUDICIAL	282,33	1.084,46	BLOQUEIO JUDICIAL	964,51
000269	SINAFT	289,08	872,76	SINAFT	583,68
000270	SIMC	627,26	1.881,78	SIMC	1.254,52
000286	SINDGM - PB	649,60	1.948,80	SINDGM - PB	1.299,20
000288	SEST	365,55	492,50	SEST	126,94
000289	SENA	243,69	328,33	SENA	84,62
	<b>24-Contribuições Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)</b>	<b>12.186,10</b>	<b>35.412,04</b>	<b>24-Contribuições Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign)</b>	<b>24.486,33</b>
000011	PENSAO ALIMENTICIA	12.186,10	35.412,04	PENSAO ALIMENTICIA	24.486,33

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	
Contas Extra-Orçamentárias		1.060.196,30	2.773.950,76	Contas Extra-Orçamentárias	
25-Contribuições Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		384.352,15	1.139.468,02	25-Contribuições Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	353.378,62	1.046.314,44	CONSIGNAÇÃO CAIXA	696.679,32
000016	CONSIGNAÇÃO BB	22.896,78	68.923,33	CONSIGNAÇÃO BB	46.026,55
000284	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	8.076,75	24.230,25	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	16.153,50
	<b>27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou</b>	<b>8.747,64</b>	<b>19.553,46</b>	<b>27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou</b>	<b>25.188,24</b>
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.747,64	19.553,46	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	25.188,24
	<b>28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes</b>	<b>17.978,10</b>	<b>57.184,95</b>	<b>28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes</b>	<b>56.676,17</b>
000031	SALARIO- MATERNIDADE	17.978,10	57.184,95	SALARIO- MATERNIDADE	56.676,17
	<b>Transferências Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras</b>	<b>1.122.911,56</b>
	<b>15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper</b>	<b>1.122.911,56</b>
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	1.108.814,62
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	14.096,94
	<b>Total do Movimento Extra-Orçamentário:</b>	<b>1.060.196,30</b>	<b>2.773.950,76</b>	<b>2.070.406,82</b>	<b>5.759.514,27</b>
<b>Saldo Disponível</b>					
	<b>0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>	<b>6.265,44</b>	<b>4.226,89</b>	<b>5.867,48</b>	<b>5.867,48</b>
	<b>Conta Caixa</b>	<b>6.265,44</b>	<b>4.226,89</b>	<b>5.867,48</b>	<b>5.867,48</b>
000001	0 0 Conta Caixa	6.265,44	4.226,89	0 0 Conta Caixa	5.867,48
	<b>0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>	<b>44.978,23</b>	<b>874.764,32</b>	<b>34.005,65</b>	<b>34.005,65</b>

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		44.978,23	874.764,32	34.005,65	
Banco do Brasil		11.768,11	849.240,73	8.169,16	
000436	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00
000954	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	849.192,88	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00
000969	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	8.785,41	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00
000032	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	2.921,70	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	2.503,70
000036	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI	0,00
000037	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00
000430	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00
000050	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00



000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A. C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A. C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/ 917705- COZ.COM.	0,00	0,00	
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00	
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	49,00	47,85	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	5.653,46	5.653,46	
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	12,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	12,00	12,00	
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A. C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A. C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>44.978,23</b>	<b>874.764,32</b>				<b>34.005,65</b>	<b>34.005,65</b>
<b>Banco do Nordeste</b>			<b>8.985,87</b>	<b>1.249,46</b>	<b>Banco do Nordeste</b>			<b>1.612,24</b>	<b>1.612,24</b>
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	7.725,06	0,00	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	342,00	342,00	
000277	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.024,67	1.013,32	209825 3	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.030,17	1.030,17	
000958	209917 9	BANCO DO NORDESTE	236,14	236,14	209917 9	BANCO DO NORDESTE	240,07	240,07	
<b>Banco Santander S.A</b>			<b>21.220,27</b>	<b>21.220,27</b>	<b>Banco Santander S.A</b>			<b>21.220,27</b>	<b>21.220,27</b>
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	
<b>Caixa Econômica Federal</b>			<b>3.003,98</b>	<b>3.053,86</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>			<b>3.003,98</b>	<b>3.003,98</b>
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.795,15	741	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	
000311	71070 8	PM POMBAL ARRECADADAÇÃO	0,00	0,00	71070 8	PM POMBAL ARRECADADAÇÃO	0,00	0,00	
000312	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	
000949	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	
<b>2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>8.315,18</b>	<b>8.304,18</b>				<b>8.370,18</b>	<b>8.370,18</b>

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>8.315,18</b>	<b>8.304,18</b>				<b>8.370,18</b>	<b>8.370,18</b>
<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>	<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>
000303	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2	PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	
000315	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8	PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	
000945	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	2133 4	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	
000947	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2	PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	
000950	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1	PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593	3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348	1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	
000470	6454 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454	8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879	X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536	2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A. C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A. C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA	0,00	0,00	
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>8.315,18</b>	<b>8.304,18</b>				<b>8.370,18</b>	<b>8.370,18</b>
<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>	<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>
DA CRIANÇA E ADOLES					CRIANÇA E ADOLES				
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	

000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	83,65	83,65
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7	PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>8.315,18</b>	<b>8.304,18</b>				<b>8.370,18</b>	<b>8.370,18</b>
<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>	<b>Banco do Brasil</b>			<b>7.257,35</b>	<b>7.257,35</b>
		NOVAS TURMAS				NOVAS TURMAS			
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	
<b>Banco do Nordeste</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Banco do Nordeste</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)</b>			<b>8.315,18</b>	<b>8.304,18</b>				<b>8.370,18</b>	<b>8.370,18</b>
<b>Caixa Econômica Federal</b>			<b>1.057,83</b>	<b>1.046,83</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>			<b>1.112,83</b>	<b>1.112,83</b>
000129	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50	242 8	FMS - SAMU II	69,50	69,50	
000243	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8	PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	
000297	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	
000318	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	11,00	0,00	71065 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	66,00	66,00	
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	
000952	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	624104 1	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	
000252	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	647310 4	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM CONV 15416/2017	0,00	0,00	
000272	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	647330 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	0,00	0,00	
000263	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	
000305	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00	647365 1	PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272	0,00	0,00	
000938	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00	647374 0	CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118	0,00	0,00	
000934	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	
000937	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	
000961	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	647392 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	
000965	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00	647393 7	PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021	0,00	0,00	
000284	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	
000955	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	964,02	964,02	672016 0	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	964,02	964,02	

3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			7.011.001,76	3.571.646,44				5.847.835,83	5.847.835,83
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
<b>3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>			<b>7.011.001,76</b>	<b>3.571.646,44</b>				<b>5.847.835,83</b>	<b>5.847.835,83</b>
<b>Banco do Brasil</b>			<b>6.902.528,07</b>	<b>3.432.456,48</b>	<b>Banco do Brasil</b>			<b>5.680.820,03</b>	<b>5.680.820,03</b>
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.981,39	1.953,32	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.994,66	1.994,66	
000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	890.980,98	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	229.760,51	229.760,51	

000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	0,00	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	64.532,17	64.532,17
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	1.742.296,38	396.064,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	733.591,09	733.591,09
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	201.304,41	196.350,94	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	203.174,04	203.174,04
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	603,36	457,95	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	765,32	765,32
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	127,56	125,86	8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	128,36	128,36
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	62.138,43	28.126,85	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	51.221,87	51.221,87
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.215.706,40	665.384,04	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.481.672,68	1.481.672,68
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	797.949,22	645.939,27	9451X	BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO)	873.424,20	873.424,20
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.193,14	3.150,60	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	3.213,12	3.213,12
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	8.522,74	598,70	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	8.576,05	8.576,05
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	384.229,04	301.339,08	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	407.605,70	407.605,70
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	240.856,71	62.550,12	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	322.453,22	322.453,22
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.558,67	1.537,90	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	1.568,41	1.568,41
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	524,81	517,82	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃO)	528,09	528,09
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	100.314,16	98.977,56	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	100.941,63	100.941,63
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.554,42	1.140,80	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	1.564,14	1.564,14
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO	705,30	695,18	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	710,10	710,10

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>7.011.001,76</b>	<b>3.571.646,44</b>		<b>5.847.835,83</b>	<b>5.847.835,83</b>
<b>Banco do Brasil</b>	<b>6.902.528,07</b>	<b>3.432.456,48</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>5.680.820,03</b>	<b>5.680.820,03</b>
ESCOLA (APLICAÇÃO)			(APLICAÇÃO)		
000900 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	400.632,53	115.013,21	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	337.283,75	337.283,75
000256 26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	31.036,24	29.257,93	26959X PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	32.495,90	32.495,90
000240 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	812.696,85	881.348,14	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	819.159,67	819.159,67
000255 27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.034,30	441,53	27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.322,21	1.322,21
000837 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	2.581,03	1.485,62	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	3.133,14	3.133,14
<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>108.473,69</b>	<b>139.189,96</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>167.015,80</b>	<b>167.015,80</b>
000904 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	39.911,55	71.974,11	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	96.321,62	96.321,62
000903 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP)	15.268,77	15.170,87	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP)	15.367,02	15.367,02
000853 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	42.357,77	41.134,46	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	44.383,21	44.383,21
000956 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	10.935,58	10.910,50	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	10.943,93	10.943,93
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.997.504,43</b>	<b>4.458.672,99</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.765.749,28</b>	<b>10.765.749,28</b>
000304 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	88,59	2.102,54	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	89,15	89,15
000308 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	582.155,44	574.398,76	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	572.738,85	572.738,85
000931 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	43.547,94	42.967,71	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	43.820,34	43.820,34
000933 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	1.268,73	5.717,86	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	530,42	530,42
000943 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.270,15	5.199,93	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	5.303,12	5.303,12
000946 2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	172.060,01	169.767,47	2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	173.136,26	173.136,26
000948 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	20.726,33	20.450,17	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	20.855,98	20.855,98
000951 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.279,79	1.262,74	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.287,80	1.287,80
000960 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	207.490,13	204.725,51	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	208.788,01	208.788,01
000971 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	261.089,12	261.089,12
000838 5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,22	0,22	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000908 6454 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	14,26	14,07	6454 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000849 8879X BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	431.275,02	63.940,19	8879X BANCO DO BRASIL S.A C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	216.656,98	216.656,98
000912 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,36	23,05	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	23,50	23,50
000914 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	0,05	16.669,11	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	46,10	46,10
000915 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,01	0,20	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	540,36	540,36
000916 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	21.533,34	21.246,43	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	21.668,03	21.668,03
000920 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.870.190,55	961.677,68	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	6.647.184,52	6.647.184,52
000925 17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590	16,28	16,47	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.997.504,43</b>	<b>4.458.672,99</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.765.749,28</b>	<b>10.765.749,28</b>
MERENDA (APLICAÇÃO)			(APLICAÇÃO)		
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	113.960,40	40.952,63	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	187.266,96	187.266,96
000851 22457X FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	22457X FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000844 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	216,25	213,14	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	217,72	217,72
000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	335.624,14	332.263,06	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	190.359,28	190.359,28
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.314,60	3.270,43	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.335,33	3.335,33
000881 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,11	0,11	24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	14,95	14,75	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	15,04	15,04
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	43,35	42,77	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	43,62	43,62
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.152,11	1.136,76	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.159,32	1.159,32
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	48.652,05	20.181,50	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	65.280,03	65.280,03
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	62.816,02	32.714,05	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	45.477,23	45.477,23
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	3.234,14	3.191,05	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃO)	3.254,37	3.254,37
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,57	2,54	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,59	2,59
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	32.960,74	16.014,62	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	6.397,70	6.397,70
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	894,26	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	907,29	907,29
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	97.431,91	96.133,72	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	98.041,36	98.041,36
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	12,21	12,04	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃO)	12,28	12,28
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	29.064,34	25.727,69	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	27.933,70	27.933,70
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	3.420,38	3.632,25	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	835,94	835,94
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.997.504,43</b>	<b>4.458.672,99</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>10.765.749,28</b>	<b>10.765.749,28</b>
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	144.577,61	158.150,36	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	140.624,70	140.624,70
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.395,01	5.323,13	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	5.428,76	5.428,76
000266 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,15	2,12	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	2,17	2,17
000268 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,05	1,04	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	1,06	1,06
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	720.421,63	542.950,03	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	792.465,48	792.465,48
000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI	7,02	6,92	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI	0,00	0,00
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	223.409,06	220.432,34	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	224.806,51	224.806,51
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	21.451,92	25.847,05	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	694,07	694,07
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	792.471,22	839.382,52	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	797.428,23	797.428,23
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>5.709.857,10</b>	<b>5.927.916,81</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>5.924.406,37</b>	<b>5.924.406,37</b>
000246 71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	51.563,67	71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	8.385,67	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	8.439,17	8.439,17
000319 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	479.909,95	528.737,83	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	411.247,41	411.247,41
000929 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.553,43	8.967,33	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	18.617,76	18.617,76
000223 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	3.466.833,58	3.443.571,20	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	3.408.553,74	3.408.553,74
000226 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	131.391,20	267.251,57	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	132.152,86	132.152,86
000953 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	32.097,81	111.850,37	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	31.097,31	31.097,31
000253 647310 4 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00	647310 4 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (APLIC)	0,00	0,00
000273 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000264 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	73.751,41	72.750,47	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	74.221,89	74.221,89
000302 647355 4 PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	48.050,52	647355 4 PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA(APL)	0,00	0,00
000294 647356 2 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	97.580,50	647356 2 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA APLI	0,00	0,00
000306 647365 1 PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	0,00	0,00	647365 1 PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 (APLIC)	140.817,52	140.817,52
000940 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	0,00	0,00	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (APLIC)	13.376,62	13.376,62
000935 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	3.132,37	0,00	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	27,91	27,53	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	28,09	28,09
000962 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	539,19	531,87	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (APLIC)	0,00	0,00
000966 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	531,87	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (APLIC)	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta</b>	<b>16.707.361,53</b>	<b>10.386.589,80</b>		<b>16.690.155,65</b>	<b>16.690.155,65</b>
<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>5.709.857,10</b>	<b>5.927.916,81</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>5.924.406,37</b>	<b>5.924.406,37</b>
000289 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	474.853,08	288.637,08	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	659.557,34	659.557,34
000957 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.020.381,50	1.007.865,00	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	1.026.296,66	1.026.296,66

<b>5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente</b>	<b>58.302,15</b>	<b>65.433,20</b>		<b>66.399,30</b>	<b>66.399,30</b>
<b>Banco do Nordeste</b>	<b>58.302,15</b>	<b>65.433,20</b>	<b>Banco do Nordeste</b>	<b>66.399,30</b>	<b>66.399,30</b>
000193 209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUANÇA	10.737,46	10.621,67	209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUANÇA	10.798,27	10.798,27
000195 209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	10.239,50	10.119,56	209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	10.290,70	10.290,70
000196 209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	4.161,17	4.115,09	209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	4.183,49	4.183,49
000219 209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	6.092,68	6.021,43	209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	6.123,14	6.123,14
000198 209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	3.744,84	3.744,84	209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	3.807,49	3.807,49
000197 209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	3.233,44	3.178,88	209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	3.233,44	3.233,44
000200 209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	4.488,03	4.488,03	209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	4.562,14	4.562,14
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	494,26	494,26	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	502,42	502,42
000201 209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	486,54	478,14	209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	486,54	486,54
000194 209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	467,55	459,67	209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	467,55	467,55
000204 209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	2.780,61	10.460,17	209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUANÇA	2.780,61	2.780,61
000317 209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.376,07	11.251,46	209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	11.439,95	11.439,95
000974 209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.648,65	1.648,65
000973 209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.074,91	6.074,91
<b>6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad</b>	<b>6.129.621,60</b>	<b>6.339.100,32</b>		<b>5.705.811,65</b>	<b>5.705.811,65</b>
<b>Banco do Brasil</b>	<b>113.236,86</b>	<b>10.095,43</b>	<b>Banco do Brasil</b>	<b>113.871,26</b>	<b>113.871,26</b>
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUANÇA	112.173,17	9.043,55	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUANÇA	112.801,85	112.801,85
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUANÇA	1.063,69	1.051,88	22457X FMS MAC II ESTADO POUANÇA	1.069,41	1.069,41
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
<b>6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad</b>	<b>6.129.621,60</b>	<b>6.339.100,32</b>		<b>5.705.811,65</b>	<b>5.705.811,65</b>
<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>6.016.384,74</b>	<b>6.329.004,89</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>5.591.940,39</b>	<b>5.591.940,39</b>
000322 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	475.713,86	470.239,96	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	478.134,03	478.134,03
000323 647310 4 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	540.665,70	636.561,84	647310 4 PM POMBAL PAV E DRENAGEM CONV 15416/2017 (POUP)	543.416,30	543.416,30
000324 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	855.778,57	893.384,66	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	562.411,46	562.411,46
000326 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUANÇA	498.395,81	492.660,92	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUANÇA	500.931,37	500.931,37
000327 647355 4 PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUANÇA	0,00	17.161,21	647355 4 PM POMBAL QUADRA POLIESPORTIVA POUANÇA	0,00	0,00
000328 647356 2 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUANÇ	0,00	59.880,11	647356 2 PM POMBAL CONV 885892 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POUANÇ	0,00	0,00
000330 647365 1 PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUANÇA	88.072,07	87.058,64	647365 1 PMP PAV. E DREN.NAS COMUNIDADES 895272 POUANÇA	88.520,13	88.520,13
000941 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	472.424,97	572.793,17	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	474.826,97	474.826,97
000936 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.143.050,23	2.118.462,72	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	2.047.499,62	2.047.499,62
000944 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.234,83	20.002,58	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	20.337,83	20.337,83
000964 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	485.964,52	480.399,54	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	437.558,63	437.558,63
000967 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	436.084,18	480.399,54	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	438.304,05	438.304,05
<b>Total do Saldo Disponível:</b>	<b>29.965.845,89</b>	<b>21.250.065,15</b>		<b>28.358.445,74</b>	<b>28.358.445,74</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>41.170.416,66</b>	<b>58.262.352,38</b>		<b>41.170.416,66</b>	<b>58.262.352,38</b>

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

**BELTRÃO BEZERRA DE MELO**

CRC-PB 4.395/O-7  
CPF 477.984.084-87

**DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA**

Secretário De Finanças

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**A7BFC200

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0022/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **03 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024**, cotação adicional de preços para a aquisição de materiais permanentes (informática) para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 30 de abril de 2024.

### **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**

Agente de contratação

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (informática) para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA/ MODELO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Computador Com Processador Core I3 8 GB, SSD 240 GB	06	UND			
02	Impressora Multifuncional Wifi Com Sistema De Impressão Jato De Tinta Tanque Colorida	06	UND			
03	Estabilizador De Energia Com Capacidade 1000va Tensão Nominal 115/220v(Bivolt Anatômico)	03	UND			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das secretarias do município de Santana dos Garrotes – PB.

### **3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os materiais desse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição dos materiais. A entrega será por conta da contratada e deverá ser entregue conforme solicitação da secretaria.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. Garantia mínima dos materiais: Não inferior a 12 (doze) meses.

### **4 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### **5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### **6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço no item**.

### **8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**9A6176BF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0023/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **03 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024**, cotação adicional de preços para a prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 30 de abril de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

CÓDIGO	DRECIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONSULTA CARDIOLÓGICA	UNIDADE	14		
02	CONSULTA UROLÓGICA	UNIDADE	12		
03	CONSULTA ORTOPÉDICA	UNIDADE	14		
04	CONSULTA GINECOLÓGICA	UNIDADE	10		
05	CONSULTA NEUROLÓGICA	UNIDADE	08		
06	CONSULTA PEDIÁTRICA	UNIDADE	05		
07	CONSULTA REUMATOLÓGICA	UNIDADE	05		
08	CONSULTA PSICOLÓGICA	UNIDADE	12		
09	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	30		
10	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UNIDADE	20		
11	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLER	UNIDADE	10		
12	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UNIDADE	05		
13	ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL	UNIDADE	10		
14	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	UNIDADE	05		
15	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	05		
16	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UNIDADE	10		
17	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UNIDADE	05		
18	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UNIDADE	05		
19	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	UNIDADE	05		
20	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UNIDADE	05		
21	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPLER	UNIDADE	05		
22	ULTRASSONOGRRAFIA PARDE ABDOMINAL	UNIDADE	05		
23	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS BILIARES	UNIDADE	05		
24	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	UNIDADE	12		
25	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UNIDADE	05		
26	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCECIA NUCAL	UNIDADE	05		
27	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO	UNIDADE	05		
28	ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO	UNIDADE	05		
29	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO	UNIDADE	05		
30	ULTRASSONOGRRAFIA BRAÇO	UNIDADE	05		
31	ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO	UNIDADE	05		
32	ULTRASSONOGRRAFIA QUADRIL	UNIDADE	02		
33	ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO	UNIDADE	05		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal. As consultas e ultrassons são essenciais para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no

tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. Caso a distância do estabelecimento seja maior que 5 km do município de Santana dos Garrotes - PB, o transporte para levar os pacientes é por conta da contratada.

### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**0AE28EAD

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162




